



LEI Nº. 1138, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 165, § 2.º, da Constituição Federal e do art. 4.º, da Lei Complementar n.º101, de 04 de maio de 2000, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1. São estabelecidas, em cumprimento às disposições do art. 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008 e da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021, compreendendo:

- I. as metas e prioridades da Administração Municipal;
- II. orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III. das receitas e das alterações na legislação tributária
- IV. disposições sobre a execução da despesa pública e as alterações orçamentárias;
- V. dos critérios e formas de limitação de empenho;
- VI. dos parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- VII. da Fiscalização e da Prestação de Contas;
- VIII. do orçamento e da gestão dos fundos e órgãos da administração indireta;
- IX. das vedações legais;
- X. das dívidas e endividamentos.
- XI. da política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento;
- XII. dos prazos, tramitação, sanção e publicação da lei orçamentária;
- XIII. da Transparência e das Audiências Públicas;
- XIV. das normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas;
- XV. disposições gerais.

Art. 2º. As definições, conceitos e convenções aplicáveis a esta Lei, constam do Anexo de Definições, Conceitos e Convenções (ADCC), em consonância com a legislação pertinente e a regulamentação nacionalmente unificada estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional para vigorar, a partir do exercício de 2021, na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios,



por meio dos seguintes manuais:

- I. Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), a partir do exercício de 2021, aprovado pela Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020;
- II. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 8ª edição, a partir do exercício de 2019:
 - a. Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018;
 - b. Parte II: Procedimentos Contábeis Patrimoniais, aprovado pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018;
 - c. Parte III - Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018;
 - d. Parte IV - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018;
 - e. Parte V: Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018;

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 3º. As metas e prioridades da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específicas, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§ 2º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, conforme art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 e disposições do art. 48 da referida Lei, atualizada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

Art. 4. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas



previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II Do Anexo de Prioridades

Art. 5. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2021, constam do Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei com a denominação de **ANEXO 01**.

§ 1º As ações prioritárias para execução durante o exercício de 2021, identificadas por programa governamental, descrição resumida e as ações governamentais, constam do **Anexo 01**, que integra esta Lei, em consonância com o Plano Plurianual (PPA).

§ 2º As ações dos programas integrados a proposta orçamentária para 2021, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em consonância com o PPA e com esta LDO.

§ 3º Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021.

Seção III Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 6. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as constantes no **Anexo 02**, composto dos seguintes demonstrativos:

- Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais;
- Metas Anuais;
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e



- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

§ 1º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, fundações, fundos especiais, e empresas públicas que recebem recursos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, inclusive sob forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

§ 2º A compensação de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizado a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º inciso V da LRF, desde que observados os limites das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária de 2020 e de seus créditos adicionais.

Art. 7. Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no **Anexo 02**, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 8. O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), que integra esta Lei por meio do **Anexo 03**, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 9. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º O ARF que integra esta Lei obedece à orientação técnica do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Os orçamentos para o exercício de 2021 destinarão recursos para reserva de contingência, prevista no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, não inferiores a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o referido exercício.

§ 3 A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, podendo ser utilizada para compensar a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no projeto de lei orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo, estabelecidas no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.



Seção V

Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 10. Durante o exercício de 2021, o acompanhamento da gestão fiscal será feito por meio dos Relatórios RREO e RGF, elaborados de acordo com orientações constantes no MDF aprovado pela Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020.

Art. 11. O Demonstrativo II, do Anexo de Metas Fiscais, contém dados e informações exigidos em regulamento a respeito de metas e análise dos resultados do exercício de 2019, para atender ao art. 4º, § 2º, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 12. Na elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições da Lei Complementar Nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 13. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias a fim de atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 14. As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, nos termos da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999 e do Manual de Procedimentos Contábeis e Orçamentários a partir do exercício de 2019, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

Parágrafo único. As dotações relativas à classificação orçamentária, de que trata o caput deste artigo, vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinada aos encargos especiais, para suportar as despesas com:

- I. Amortização, juros e encargos de dívida;
- II. Precatórios e sentenças judiciais;
- III. Indenizações;



- IV. Restituições, inclusive de saldos de convênios;
- V. Ressarcimentos;
- VI. Amortização de dívidas previdenciárias;
- VII. Outros encargos especiais.

Art. 15. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

Art. 16. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei, será evidenciada por meio da indicação do histórico descritor, objetivos e/ou da função de governo respectiva.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 17. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes, Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

- I. programa de trabalho do órgão;
- II. despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Os grupos de despesas, identificados a seguir, têm a função de agregar elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme consta de regulamento nacionalmente unificado pela STN:

- I. Grupo 1: Pessoal e Encargos Sociais;
- II. Grupo 2: Juros e Encargos da Dívida;
- III. Grupo 3: Outras Despesas Correntes;
- IV. Grupo 4: Investimentos;
- V. Grupo 5: Inversões Financeiras;
- VI. Grupo 6: Amortização da Dívida;
- VII. Grupo 9: Reserva de Contingência.

Art. 18. A Reserva de Contingência, prevista no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será identificada pelo dígito 9 (nove) isolado dos demais grupos, no que se refere à natureza de despesa.



§ 1º. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade precípua, no todo ou em parte, consoante disposições do art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, o saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais.

Art. 19. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 20. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2021, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos, consoante disposições do art. 5º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 21. Constarão dotações no orçamento de 2021 para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Seção III **Do Projeto da Lei Orçamentária**

Art. 22. A proposta orçamentária, para o exercício seguinte, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo estabelecido no art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, promulgada em 27 de junho de 2008, pela Assembleia Legislativa, será constituído de:

- I. Mensagem;
- II. Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- III. Anexos.

§1º O texto do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) conterá as disposições permitidas pelo art. 165, § 8º da Constituição Federal, seguirá as normas da Lei Complementar nº 101, de 2000 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Lei de Finanças Públicas).

§2º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação



abaixo:

- I. Quadro de discriminação da legislação da receita;
- II. Tabelas e Demonstrativos:
 - a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada;
 - b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada;
 - c) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária, para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como o percentual orçado para aplicação na MDE, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
 - d) Demonstrativo consolidado das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;
 - e) Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente.
- III. Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:
 - a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
 - b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
 - c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária;
 - d) Anexo 2: Demonstrativo consolidado da despesa por categoria econômica;
 - e) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
 - f) Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
 - g) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
 - h) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
- IV. Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas da LDO.

§ 3º A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:

- I. Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
- II. Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
- III. Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
- IV. Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada.

§ 4º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 5º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras



despesas de pessoal do ensino.

§ 6º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes.

§ 7º Na estimativa das receitas que integrarão a proposta orçamentária considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação do exercício seguinte e as disposições desta Lei.

§ 8º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciados “déficit” ou “superávit” corrente, no orçamento anual.

§ 9º O valor da dotação destinada à reserva de contingência, da proposta orçamentária, não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 10º A Modalidade de aplicação (99 – a ser definida) será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

§ 11º Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos da LDO da União e do Estado.

Art. 23. No texto da lei orçamentária para o exercício seguinte constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de 50% (cinquenta) por cento para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40 a 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos e fundações e demais entidades da administração indireta.

§ 1º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§ 2º - Excluem no limite estabelecido no art. 23, as suplementações de dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

- I. Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fonte de recursos, em conformidade com os grupos e fonte de receita registradas no orçamento de 2021.
- II. Insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesa 1- pessoal e encargos sociais;



- III. Insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida;
- IV. Suplementação para atender despesa com pagamento de Precatórios Judiciais;
- V. Suplementação que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos insisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
- VI. Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;
- VII. Suplementação para atender despesas com educação suplementada na função 12;
- VIII. Suplementação para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10;
- IX. Suplementação para atender despesas com ações e serviços de atendimento a famílias, crianças, adolescents e aos idosos.

Art. 24. Na lei orçamentárias para 2021, conforme artigo 6º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, faz-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução

Art. 25. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária anual, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações, onde se inclui a Internet, na forma da Lei.

Art. 26. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual (PPA) em tramitação na Câmara de Vereadores, em decorrência das disposições do art. 124, § 1º, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 31, de 27 de junho de 2008, que estipulou o mesmo prazo de 05 (cinco) de outubro do exercício seguinte, para apresentação da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do projeto de lei de Revisão do Plano plurianual para o próximo exercício, ao Poder Legislativo.

Seção IV

Das Alterações e do Processamento

Art. 27. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

§ 1º. O Poder Executivo fornecerá em meio eletrônico os arquivos do texto legal e dos anexos da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.

§ 2º. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da



Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

§ 4º. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do prefeito impressos e na forma do § 1º deste artigo.

Art. 28. O prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 29. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 30. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 31. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade e respeitadas às disposições do art. 212 da Constituição Federal e do art. 77 do ADCT da Constituição da República.

Art. 32. Poderão ser incluídos programas novos, criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício.

Art. 33. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa.

Art. 34. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alteração do Plano Plurianual 2018/2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 35. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de



precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

Art. 36. Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico;
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 37. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 38. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I. aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II. aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III. aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV. aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 39. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:



- I. atualização da planta genérica de valores do Município;
- II. revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III. revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV. revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
- V. revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis;
- VI. instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII. revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII. revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX. instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X. a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 40. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41. A estimativa da receita para 2021 consta de demonstrativos do Anexo 02, desta Lei, conforme metodologia e memória de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, elaborados consoante disposições da legislação em vigor.

§ 1º A estimativa de receita que integra o ANEXO 02 desta Lei fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

§ 2º Poderá ser considerada, no orçamento para 2021, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária, inclusive estimativa de acréscimos na participação do Município na distribuição de royalties de petróleo.

§ 3º Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital, nos termos do art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2021, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2020.



Art. 43. Constarão dos orçamentos as receitas de transferências intraorçamentárias em contrapartida com as despesas transferidas na modalidade de aplicação 91 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 44. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2021, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§ 2º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para 2021 ao Poder legislativo.

Art. 45. A reestimativa de receita na LOA para 2021, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, conforme assim determina o § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, devidamente demonstrada.

§ 1º. Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2021.

§ 2º Poderão constar da proposta orçamentária receitas provenientes de royalties de petróleo em valor estimado de acordo com a nova redistribuição das transferências, decorrente de projeto em tramitação no Congresso Nacional.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à concessão da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 47. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal). Devendo a receita denunciada ser compensada sem acompanhamento de estudo de impacto orçamentário.

Parágrafo único. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.



Art. 48. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 49. Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a contabilidade reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber, inclusive o montante dos tributos lançados em 2021 e não arrecadados até o encerramento do exercício, que serão inscritos em dívida ativa no final de 2021.

Parágrafo único. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará semanalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 50. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO IV EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Seção I Da Execução da Despesa

Art. 51. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. execução física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
- II. execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- III. execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

Art. 52. À execução da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais abertos ou reabertos no exercício obedecerá aos princípios constitucionais de legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência da Administração Pública.

§ 1º. A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, relativa ao exercício



findo, não será permitida, exceto os registros e ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento.

§ 2º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, sobretudo no mês de dezembro, para que o processo de encerramento contábil de 2020 ocorra dentro dos prazos legais.

§ 3º. Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais.

§ 4º. Para atender ao disposto nos artigos 48 e 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades.

Seção II

Das Transferências e das Delegações

Art. 53. Para à entrega de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida abaixo:

- I. a utilização da modalidade de aplicação “71 Transferências a Consórcios Públicos”, quando a transferência de recursos corresponda ao rateio pela parte do ente ao consórcio;
- II. a utilização da modalidade de aplicação “72 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos”, conjugada com o elemento de despesa específico que represente o gasto efetivo, quando da delegação de execução.

§ 1º. Transferência, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, corresponde à entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas.

§ 2º. As transferências de recursos obedecerão à classificação orçamentária pertinente, por meio dos seguintes elementos de despesa:

- I. No elemento de despesa 41 – Contribuições: para transferências correntes e de capital aos entes da Federação e as entidades privadas sem fins lucrativos, exceto para os serviços essenciais e de assistência social, médica e educacional;
- II. No elemento de despesa 42 – Auxílios: para transferências de capital aos entes da Federação e as entidades privadas sem fins lucrativos;



- III. No elemento de despesa 43 – Subvenções sociais: para transferências às entidades privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

Art. 54. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis as entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 1º. Para transferência de recursos de que trata o caput deste artigo, a classificação da receita e da despesa pública do consórcio deverá manter correspondência com as do Orçamento do Município.

§ 2º. O consórcio adotará no exercício de 2021 as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Art. 55. A delegação consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante, obedecida à legislação própria e as designações estabelecidas nesta LDO, para que o receptor execute ações em nome do transferidor dos recursos, obedecidas às modalidades de aplicação abaixo especificadas:

- I. Modalidade 22: Execução Orçamentária Delegada à União;
- II. Modalidade 32: Execução Orçamentária Delegada ao Estado ou D. Federal;
- III. Modalidade 42: Execução Orçamentária Delegada a Municípios;
- IV. Modalidade 72: Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos.

Parágrafo único. Os bens ou serviços gerados ou adquiridos com a aplicação dos recursos de que trata o caput deste artigo pertencem ou se incorporam ao patrimônio do Município.

Art. 56. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2021, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou



subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Parágrafo único. A concessão de subvenções dependerá:

- I. de que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura e estejam devidamente registradas nos termos da legislação vigente;
- II. de que exista lei específica autorizando a subvenção;
- III. da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade *do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal*, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;
- IV. da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2021;
- VI. da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;
- VII. de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art. 57. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 58. É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Art. 59. Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e respectivo cronograma de desembolso.



Art. 60. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.

Art. 61. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Art. 62. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 63. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 64. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas as áreas de saúde e educação, os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, ações de defesa civil e de assistência social, devidamente justificadas pela autoridade competente.

Art. 65. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Legislativo e Executivo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 66. A revisão da remuneração dos servidores e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X da Constituição da República, para o exercício de 2020, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante inciso X do art. 37 da Constituição Federal, assim como a concessão de qualquer vantagem de que trata o art. 169, § 1º, inciso II da Carta Magna.

Art. 67. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício de 2021, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo



estabelecido para o salário mínimo nacional do referido exercício.

§ 1º. Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, para o salário mínimo em 2021 estima-se o valor de R\$ 1.079,00 (Mil e setenta e nove reais).

§ 2º. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da LOA de 2021, de que trata o caput deste artigo, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

§ 4º. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e reajustes.

Art. 68. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

Art. 69. Será apresentado, mensalmente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como os demonstrativos de aplicação de recursos bimestrais, objeto do demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, devendo haver registro, da entrega pelo Poder Executivo dos referidos documentos, em atas das reuniões do referido conselho.

Parágrafo único. A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUNDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

Art. 70. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:

- I. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II. eliminação de despesas com horas-extras;
- III. exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV. rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e da



legislação pertinente.

Art. 71. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores, quando a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da forma estabelecida em Lei Municipal específica.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 72. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 73. Serão incluídas dotações no orçamento de 2021 para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

Parágrafo único. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

Art. 74. O Poder Executivo poderá assumir, em nome do Município, obrigações previdenciárias em favor do Regime Geral de Previdência Social (INSS), de responsabilidade da Administração Direta e Indireta, com pagamento por meio de débito em conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Parágrafo único. Fica facultado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias mensais por meio de débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para o INSS.

Art. 75. Será permitida a inclusão nos parcelamentos de obrigações previdenciárias do Poder Legislativo desde que os pagamentos mensais sejam compensados nos recursos repassados à Câmara, para não extrapolar o limite de que trata o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 76. O Município poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 77. Serão incluídas dotações no orçamento de 2021 para realização de despesas com



cobertura de deficit e passivo actuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), vindos de exercícios anteriores.

Art. 78. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 79. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 80. O orçamento do fundo de previdência poderá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intraorçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação “91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social”, conforme consta na Portaria Interministerial nº 688, de 14 de outubro de 2005.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 81. Além das disposições especificadas na Constituição da República, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei da Proteção e Recuperação da Saúde) e legislação aplicável, a gestão de saúde, incluindo o planejamento e organização das ações públicas de saúde no âmbito do Município obedecerá à regulamentação nacional estabelecida pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011.

Art. 82. Para atender ao disposto na Lei 8.689, de 27 de julho de 1993, com a redação dada ao art. 12 pela Lei Federal nº 12.438, de 06 de julho de 2011, o gestor de saúde apresentará, trimestralmente, em audiência pública, na Câmara de Vereadores, relatório circunstanciado referente à sua atuação naquele período, devendo dito relatório destacar, dentre outras, informações sobre montante e fonte de recursos aplicados, auditorias concluídas ou iniciadas no período e oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada.

Art. 83. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo, publicará no site oficial do Município o Anexo XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 84. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no caput deste artigo e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 85. Integrará a prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Saúde e demais disposições



contidas na legislação pertinente.

Art. 86. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 87. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 88. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos da legislação aplicável.

Art. 89. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 90. As ações prioritárias na área de assistência social estão evidenciadas no ANEXO 01 desta Lei.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 91. A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Constituição da República, das leis federais nº. 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), de 20 de dezembro de 1996, nº 11.494 (Lei do FUNDEB), de 20 de junho de 2007, nº 11.738 (Lei do Piso Salarial dos Professores), de 16 de julho de 2008 e legislação local pertinente.

Art. 92. Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 11.494, de 2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 93. As prestações de contas de recursos do FUNDEB serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.



Art. 94. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 25 da Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 95. Será apresentada ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

Art. 96. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo e publicará no site oficial do Município o Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 97. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A § 2º, inciso I e 168 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2021 devendo ser de igual valor utilizada no mês de dezembro de 2020, devendo ser ajustada, a partir do mês abril de 2021, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem encerrados, publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em 2021.

Art. 98. À Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia do mês subsequente, para efeito de processamento e consolidação por competência, ao balanço geral do Município, em cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2.000.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 99. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento de 2021, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes



Art. 100. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 101. Nos programas culturais bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 102. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível com os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Art. 103. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção IX **Dos Créditos Adicionais**

Art. 104. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 105. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do art. 99 desta lei, desde que não comprometidos, os seguintes:

- I. superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- III. recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV. produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES, pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;
- V. recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
- VI. recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Art. 106. As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais



conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 107. As propostas de modificações do projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 108. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 109. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2020 poderão ser reabertos em 2021, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 110. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 111. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 112. Os créditos extraordinários são destinados a despesas urgentes e imprevistas em caso de calamidade pública e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 113. O Poder Executivo, através da Secretaria competente, deverá atender no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Art. 114. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos



de nº 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 115. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2020, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42, de 1999 e suas atualizações.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 116. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o *caput* deste artigo deverão ser entregues até o dia 05 de setembro do exercício, para que o Setor de Orçamento do Poder Executivo faça a consolidação na proposta orçamentária do exercício subsequente.

Art. 117. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferência intraorçamentária.

§2º. É vedada à vinculação de receita ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 118. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.



§ 1º. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

Art. 119. O Órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio a Contabilidade Geral do Município dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 120. Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

Art. 121. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1º A contabilidade terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2º Idêntico prazo, ao do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.



Art. 122. As entidades da administração indireta e os fundos disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis à Contabilidade Geral da Prefeitura para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Art. 123. O Órgão Central de Controle Interno conferirá a exatidão dos dados e informações de que trata o art. 106, assim como o cumprimento dos prazos.

Art. 124. Antecede a geração de despesa nova a publicação de demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, para atendimento do disposto nos artigos 15 e 16 da Lei complementar nº 101, de 2000.

Art. 125. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecido no inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO V

CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 126. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação previstas no caput deste artigo:

- I. as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II. as despesas com benefícios previdenciários;
- III. as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV. as despesas com PASEP;
- V. as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI. as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.



§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO VI

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 127. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos:

- I. as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III. cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às Metas Bimestrais de Arrecadação, à Programação Financeira e ao Cronograma Mensal de Desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Da Fiscalização

Art. 128. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, consoante disposições do art. 31 e §§ 1º e 3º da Constituição Federal.



Art. 129. O Controle externo da Câmara Municipal será exercício com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional pertinente.

Seção II **Das Prestações de Contas**

Art. 130. A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2020, para atender ao art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e disposições da Lei Estadual nº 12.600, de 2004, será apresentada, até o dia 30 de março de 2021, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis:

- I. do Poder Executivo;
- II. de forma consolidada do Município, incluindo os balanços consolidados de ambos os Poderes.

§ 1º. A documentação exigida para o processo de prestação de contas obedecerá a Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Estadual nº 12.600, de 2004, Lei Orgânica do Município e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

§ 2º. A documentação da prestação de contas de que trata o caput deste artigo, ficará a disposição de qualquer contribuinte, cidadão ou instituições da sociedade na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 31, § 3º da Constituição Federal e do art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000(LRF).

§ 3º. A documentação da prestação de contas enviada ao Tribunal de Contas destina-se à emissão de parecer prévio, nos termos do art. 31, § 2º da Constituição da República.

§ 4º. A prestação de contas será disponibilizada à Câmara, ao Tribunal de Contas e publicado na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal, à disposição da sociedade, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e/ou regulamento.

Art. 131. A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores encaminhará a prestação de contas do exercício até o dia 30 de março do ano subsequente, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no art. 32 da Lei Estadual nº 12.600, de 2004, composta da documentação estabelecida em Resolução do TCE-PE.

CAPÍTULO VIII **DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** **Seção I**



Do Orçamento e da Gestão dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 132. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais integrarão a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se às autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta.

Art. 133. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2021 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 1º. Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria de Finanças.

§ 2º. Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverão ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 134. Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese de os gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 131, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças.

Art. 135. Os planos de aplicação de que trata o art. 131 desta Lei e o art. 2º, §2º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 136. Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, compreendendo:

- I. despesas de pessoal de magistério da educação básica;
- II. demais despesas de pessoal da educação básica.

Art. 137. Fica atribuída ao Fundo Municipal de Educação – FME a competência de Unidade Gestora de Orçamento.

Parágrafo Único – O Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME poderá ordenar a despesa do referido fundo, mediante ato administrativo, emanado do Poder Executivo Municipal.

Art. 138. As dotações orçamentárias destinadas ao custeio da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, serão consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Educação – FME.

Art. 139. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos



provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 140. O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

Art. 141. Serão realizadas audiências públicas, nos meses de maio, setembro de 2021, e fevereiro de 2022, na Câmara de Vereadores, para cumprimento do §5º do artigo 36 da Lei Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pelo gestor de saúde.

Art. 142. Todos os gestores dos demais fundos deverão oferecer as informações para atender ao disposto no art. 9º, §4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio de Relatório de Gestão Fiscal, incluindo a demonstração do cumprimento de metas físicas e financeiras em audiências públicas quadrimestrais na Câmara de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro.

Art. 143. Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

Art. 144. Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

Seção II

Dos Recursos vinculados ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM

Art. 145. O Município incluirá na Lei Orçamentária Anual dotações destinadas à execução dos Programas e Projetos a serem custeadas com recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, através da criação do Fundo de Desenvolvimento Municipal, bem como poderá dispor de recursos próprios para o incremento das ações vinculadas ao Fundo.

Art. 146. O Município aplicará os recursos do FEM, em conformidade com as normas estabelecidas na Legislação nacional vigente aplicada ao setor público, em acordo o disposto na Lei Estadual nº. 11.921 de 11 de março de 2013, instituidora do FEM no âmbito do Estado, e serão constituídos de:

- I. dotações orçamentárias do Estado;
- II. doações, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas, físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III. rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos, realizadas na forma da lei;
- IV. valores provenientes da devolução de recursos relativos a planos que apresentem saldos remanescentes, ainda que oriundos de aplicações financeiras;
- V. saldos de exercícios anteriores; e
- VI. outras receitas que lhe venha a ser legalmente destinadas.



CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
Seção Única Das Vedações

Art. 147. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 148. São vedados:

- I. início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
- II. a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;
- III. a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;
- IV. a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
- V. a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
- VI. a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta;
- VII. a assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento *a posteriori* de bens ou serviços.

Art. 149. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO
Seção I
Dos Precatórios

Art. 150. O orçamento para o exercício de 2021 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1º-A, 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal, artigos 87 e 97 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.



Art. 151. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina a Constituição Federal, respeitadas atualizações decorrentes de Emendas Constitucionais e/ou Lei Federal.

Art. 152. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 153. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos e orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 154. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2021, autorização para celebração de operações de crédito, devendo no caso de vir a ser pleiteada a operação, o Município cumprir todas as exigências constantes da legislação.

Art. 155. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2021, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo Único. A contratação de operações de crédito de que trata o caput e a amortização de débitos obedecerão às disposições da Lei Complementar n.º 101, de 2000, do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, as Resoluções do Senado Federal e a regulamentação nacional específica.

Art. 156. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização legislativa.

Seção III

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 157. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 158. Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos



legais das dívidas.

§ 1º. O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal e do respectivo instrumento de confissão, ajuste ou contrato de parcelamento.

§ 2º. Poderão ser consignadas nas dotações para o custeio do serviço da dívida relacionada com operações de crédito de longo prazo contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos no Município.

Art. 159. O Município considerará na proposta orçamentária para 2021 a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, bem como a inclusão de dotações para suportar a despesa.

CAPÍTULO XI

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Seção Única

Art. 160. As Agências Financeiras Oficiais de Fomento cujo objetivo é promover e financiar o desenvolvimento econômico e social do Município, fomentará os projetos habitacionais, investimento em saneamento básico e desenvolvimento de infraestrutura e outros.

§1º Agência Financeira Oficial de Fomento observará nos financiamentos concedidos as políticas de redução às desigualdades sociais e regionais, de geração de emprego e renda, de preservação e melhoria do meio ambiente, de ampliação e melhoria de infraestrutura e crescimento, modernização de serviços sediados ao turismo e agronegócio, com atenção as iniciativas de inovação e desenvolvimento tecnológico.

§2º A concessão de operação de crédito com o município ou quaisquer entidades controladas direta ou indiretamente pela administração pública municipal fica condicionada a outorga de garantias, na forma de lei estabelecida pela agência financeira oficial de fomento.

§3º Na implementação de programa de fomento, a agência financeira oficial de fomento conferirá com prioridade as pequenas e médias empresas, atuantes nos diversos setores da economia do município.

§4º Os empréstimos e financiamento concedidos pela agência de fomento deverão garantir, no mínimo, a remuneração dos custos operacionais e de administração dos recursos, assegurando sua autossustentabilidade financeira.



CAPÍTULO XII

DOS PRAZOS, TRAMITAÇÃO, SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 161. A proposta orçamentária do Município para o exercício seguinte será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro e devolvida para sanção até 05 de dezembro, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31 de 27 de junho de 2008, até a entrada em vigor da Lei Complementar de que trata o art. 165, § 9º e inciso I da Constituição Federal.

Art. 162. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício seguinte, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, referenciada no art. 146, desta Lei.

Art. 163. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja publicada dentro do exercício corrente, a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro do exercício seguinte, a programação constante da proposta enviada pelo Poder Executivo poderá ser executada a cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da dotação, enquanto não se completar a sanção.

§ 1º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

§ 2º. Ocorrendo a situação tratada no caput deste artigo o Poder Executivo fica autorizado a executar no exercício corrente as obras em andamento, remanescentes ao exercício anterior, constantes da proposta orçamentária.

CAPÍTULO XIII

DA TRANSPARÊNCIA E DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 164. A transparência da gestão municipal é assegurada por meio do cumprimento dos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº101, de 2000, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 131, de 2009 e disposições do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, devendo ser observado:

- I. incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento e dos planos;
- II. a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.



Art. 165. A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 31, § 3º da Constituição Federal e no art. 49 da Lei Complementar nº 101, de 2000, na Câmara de Vereadores e na Secretaria de Finanças da Prefeitura.

Art. 166. Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamento Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a prestação de contas serão disponibilizados na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 167. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

- I. ao Poder Executivo, até o dia 1º de setembro, junto à Secretaria de Finanças;
- II. ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Art. 168. Para fins de realização de audiência pública será observado:

- I. Quanto ao Poder Legislativo:
 - a. Que a condução da audiência fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
 - b. Convocar a audiência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e comunicar formalmente ao Poder Executivo;
- II. Quanto ao Poder Executivo:
 - a. Receber comunicação formal da data da audiência, quando realizada na Câmara de Vereadores;
 - b. Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da audiência de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos estabelecidos nos manuais nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional;
 - c. Quando a audiência pública for realizada no âmbito do Poder Executivo, seguir o mesmo prazo do Inciso I, alínea “b”, deste artigo e comunicar, formalmente, à Câmara de Vereadores e aos Conselhos de Controle Social.

CAPÍTULO XIV

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO



Art. 169. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 170. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 171. Os resultados dos trabalhos realizados pelo Controle Interno em organizar o Sistema de Informações de Custos do Setor Público têm como finalidade atender a legislação, especialmente no que se refere ao atendimento dos seguintes objetivos:

- I. Mensurar, registrar e evidenciar os custos dos produtos, serviços, programas, projetos, atividades, ações, órgãos e outros objetos de custos da entidade;
- II. Apoiar a avaliação de resultados e desempenhos, permitindo a comparação entre os custos da entidade com os custos de outras entidades públicas ou privadas, estimulando a melhoria do desempenho, desde que sejam utilizados os mesmos métodos de custeio;
- III. Apoiar a tomada de decisão em processos, tais como comprar ou alugar, produzir internamente ou terceirizar determinado bem ou serviço;
- IV. Apoiar as funções de planejamento e orçamento, fornecendo informações que permitam projeções mais aderentes à realidade com base em custos incorridos e projetados; e
- V. Apoiar programas de redução de custos e de melhoria da qualidade do gasto.



Art. 172. A avaliação dos programas de governo, nos termos da alínea “e” do inc. I do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada pela Coordenadoria de Controle Interno até 31 de março de cada ano.

Parágrafo único. O relatório de avaliação dos programas será publicado no site oficial do Município até 10 de abril de cada ano.

Art. 173. A avaliação dos resultados dos programas de governo far-se-á de forma contínua e conjunta, pelo Sistema de Controle Interno do Município e as unidades administrativas executoras das ações.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental, através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 174. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 175. A transposição a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

§1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesas.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de



créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 176. A abertura de crédito suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

Art. 177. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivado mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 178. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 179. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

- a. Anexo de Prioridades;
- b. Anexo de Metas Fiscais;
- c. Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 180. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2020.

Antonio Raimundo Barreto Neto
PREFEITO



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://stc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6884c2d2-39a4-4428-40f6-f140606b7b89

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO/2021

(ART. 165, § 2º, da Constituição Federal)



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

0101 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	50.000,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL							
		1001	Aquisição de Equipamentos diversos para a Câmara Municipal						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	50.000,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL							
		1002	Reforma e Ampliação do Prédio sede do Poder Legislativo						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	328.000,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL							
		2001	Manutenção das Atividades Gerais do Poder Legislativo						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0002	CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO						19	639.000,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL						
		2002	Remuneração do Pessoal Ativo da Câmara de Vereadores					
			01	Legislativa				
				031	Ação Legislativa			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0002	CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO						11	970.000,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL						
		2003	Subsídios dos Vereadores					
			01	Legislativa				
				031	Ação Legislativa			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0002	CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO						100	72.000,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL						
		2004	Manutenção de Verba Indenizatória					
			01	Legislativa				
				031	Ação Legislativa			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:								2.109.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

0401 REEQUIPAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							1	5.000,00
	020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
		1003	Aquisição de Veículos para as Secretarias						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	5.000,00
	020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
		1004	Aquisição de Equipamentos Diversos para as Secretarias						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	5.000,00
	020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
		1005	Aquisição Equipamentos de Informática, Hardware e Software para as Secretarias						
			04	Administração					
				126	Tecnologia da Informação				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	100	5.000,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
1007	Aquisição de Equipamentos Diversos para a Secretaria de Infraestrutura		
04	Administração		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
01	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	100	10.000,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
1008	Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas Secretaria de Infraestrutura		
04	Administração		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
01	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	100	5.000,00
020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
1035	Aquisição de Móveis e Equipamentos diversos para a Sec. Agricultura		
20	Agricultura		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
01	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	100	5.000,00
021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
1040	Aquisição de Equip diversos e Material Permanente para Secretaria de Esportes		
27	Desporto e Lazer		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
01	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO		100	5.000,00		
	021500	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER				
		1042	Aquisição de equipamentos diversos para a Secretaria de Políticas Púb. para Mulher			
		08	Assistência Social			
			122	Administração Geral		
			001	Recursos Ordinários		
				01	Recursos Ordinarios	
					4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO		0	5.000,00		
	021500	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER				
		1043	Aquisição de Veículos para a Sec. de Pol. Públicas para as Mulheres			
		08	Assistência Social			
			122	Administração Geral		
			001	Recursos Ordinários		
				01	Recursos Ordinarios	
					4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO		0	45.000,00		
	021500	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER				
		1043	Aquisição de Veículos para a Sec. de Pol. Públicas para as Mulheres			
		08	Assistência Social			
			122	Administração Geral		
			520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		
				47	FEM Mulher	
					4	DESPESAS DE CAPITAL

				Total Geral do Programa:	95.000,00	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

0402 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							17	844.000,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO							
		2005	Remuneração do Pessoal Ativo do Gabinete do Prefeito						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	81.000,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO							
		2006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	5.000,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO							
		2007	Manutenção das Atividades Gerais do Controle Interno						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					100	5.000,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO					
		2008	Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Juventude				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					001	Recursos Ordinários	
						01	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					16	376.000,00
	020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
		2009	Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Administração				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					001	Recursos Ordinários	
						01	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					100	666.000,00
	020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
		2010	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria da Administração				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					001	Recursos Ordinários	
						01	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					100	0,00
	020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
		2011	Contribuições Previdenciárias Prestadores de Serviços				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					001	Recursos Ordinários	
						01	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					100	3.000,00
	020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
		2013	Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional dos Servidores				
			04	Administração			
				128	Formação de Recursos Humanos		
					001	Recursos Ordinários	
						01	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					8	0,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
		2016	Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Finanças				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					001	Recursos Ordinários	
						01	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					0	230.000,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
		2016	Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Finanças				
			04	Administração			
				123	Administração Financeira		
					001	Recursos Ordinários	
						01	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					100	180.000,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
		2017	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Finanças				
			04	Administração			
				123	Administração Financeira		
					001	Recursos Ordinários	
						01	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					100	30.000,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
		2018	CONTRIBUIÇÕES PARA AMUPE, CNM E OUTROS				
			04	Administração			
				123	Administração Financeira		
					001	Recursos Ordinários	
						01	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					2	0,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2020	Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Educação				
			12	Educação			
				122	Administração Geral		
					001	Recursos Ordinários	
						01	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					0	91.000,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2020	Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Educação				
			12	Educação			
				122	Administração Geral		
					111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação	
						01	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					100	0,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2021	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação				
			12	Educação			
				122	Administração Geral		
					001	Recursos Ordinários	
						01	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					0	12.000,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2021	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação				
		12	Educação				
			122	Administração Geral			
				111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação		
				01	Recursos Ordinarios		
					3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					2	73.000,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2022	Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Saúde				
		10	Saúde				
			122	Administração Geral			
				211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
				01	Recursos Ordinarios		
					3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					100	20.000,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2023	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Saúde				
		10	Saúde				
			122	Administração Geral			
				211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
				01	Recursos Ordinarios		
					3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					81	1.263.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					
		2024	Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Infraestrutura				
		04	Administração				
			122	Administração Geral			
				001	Recursos Ordinários		
				01	Recursos Ordinarios		
					3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	100	1.961.000,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
2025	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Infraestrutura		
04	Administração		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
01	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	1	124.000,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2036	Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Assistência Social		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
01	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	100	12.000,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2037	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
01	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	100	21.000,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2038	Apoio das atividades do Conselho Tutelar		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
01	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	100	120.000,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2039	Concessão de Subvenções a Entidade de Assistência Social		
08	Assistência Social		
130	Administração de Concessões		
001	Recursos Ordinários		
01	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	1	88.000,00
020800	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E INTEGRAÇÃO		
2040	Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Planejamento Estratégico e Integração		
04	Administração		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
01	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	100	10.000,00
020800	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E INTEGRAÇÃO		
2041	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento Estratégico e Integração		
04	Administração		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
01	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	4	161.000,00
020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
2042	Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Agricultura		
20	Agricultura		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
01	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					100	12.000,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
		2043	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura				
			20	Agricultura			
				122	Administração Geral		
					001	Recursos Ordinários	
						01	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					4	69.000,00
	021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL					
		2045	Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Gestão Ambiental				
			18	Gestão Ambiental			
				122	Administração Geral		
					001	Recursos Ordinários	
						01	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					100	8.000,00
	021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL					
		2046	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão Ambiental				
			18	Gestão Ambiental			
				122	Administração Geral		
					001	Recursos Ordinários	
						01	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					2	74.000,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
		2048	Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Esportes				
			27	Desporto e Lazer			
				122	Administração Geral		
					001	Recursos Ordinários	
						01	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					100	71.000,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
		2049	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte				
			27	Desporto e Lazer			
				122	Administração Geral		
					001	Recursos Ordinários	
						01	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					1	72.000,00
	021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
		2051	Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					001	Recursos Ordinários	
						01	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					100	10.000,00
	021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
		2052	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Economico				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					001	Recursos Ordinários	
						01	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					1	73.000,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
		2054	Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Cultura e Turismo				
			13	Cultura			
				122	Administração Geral		
					001	Recursos Ordinários	
						01	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	100	19.000,00
021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
2055	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo		
13	Cultura		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
01	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	1	71.000,00
021400	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
2056	Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Comunicação Social		
24	Comunicações		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
01	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	100	7.000,00
021400	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
2057	Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação Social		
24	Comunicações		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
01	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	100	27.000,00
021400	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
2058	Divulgação Institucional dos atos Administrativos		
24	Comunicações		
131	Comunicação Social		
001	Recursos Ordinários		
01	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							4	206.000,00
	021500	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER							
		2059	Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Políticas Públicas p/ Mulher						
		08	Assistência Social						
			122	Administração Geral					
				001	Recursos Ordinários				
					01	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	8.000,00
	021500	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER							
		2060	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher						
		08	Assistência Social						
			122	Administração Geral					
				001	Recursos Ordinários				
					01	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 7.103.000,00

Programa Descrição
0403 CONSÓRCIO COM MUNICÍPIOS E OUTROS ENTES FEDERADOS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							0	240.000,00
	020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
		2012	Realização de Consórcio de Interesse Público.						
		04	Administração						
			122	Administração Geral					
				001	Recursos Ordinários				
					01	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 240.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

0404 APOIO À INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							0	2.000,00
	020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
		1006	Apoio e Colaboração às Instituições sem Fins Lucrativos e de Interesse Social.						
			04	Administração					
				130	Administração de Concessões				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							0	2.000,00
	020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
		2014	Cooperação e Apoio às Instituições sem Fins Lucrativos e de Interesse Social.						
			04	Administração					
				130	Administração de Concessões				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							0	5.000,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		1034	Apoio e Colaboração às Instituições sem Fins Lucrativos e de Interesse Social.						
			08	Assistência Social					
				130	Administração de Concessões				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa:								9.000,00	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

0405 PASEP - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	445.000,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
		2019	Manutenção das Atividades Gerais do PASEP						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							0	5.000,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
		2019	Manutenção das Atividades Gerais do PASEP						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					610	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			
						89	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:								450.000,00	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

0601 SEGURANÇA PÚBLICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							0	20.000,00
	020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
		1105	Aquisição de Equipamentos diversos para a Segurança Municipal.						
			06	Segurança Pública					
				181	Policimento				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							0	3.000,00
	020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
		2015	Manutenção das Atividades Gerais da Segurança Municipal						
			06	Segurança Pública					
				181	Policimento				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:									23.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

0801 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE JOAQUIM NABUCO						100	2.000,00
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
		1060	Aquisição de Móveis e Equipamento Diversos para o Conselho Tutelar						
			08	Assistência Social					
				032	Controle Externo				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE JOAQUIM NABUCO						100	6.000,00
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
		2091	Apoio das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social						
			08	Assistência Social					
				032	Controle Externo				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:								8.000,00	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

0802 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO							6	72.000,00
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
		2092	Remuneração do Pessoal Ativo do Fundo Municipal de Assistência Social						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO							100	237.000,00
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
		2093	Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Assistência Social						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO							100	0,00
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
		2094	Contribuições Previdenciárias Prestadores de Serviços						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO	1	1.000,00
030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
2095	Concessão de Subvenções a Entidade de Assistência Social		
08	Assistência Social		
130	Administração de Concessões		
001	Recursos Ordinários		
01	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO	0	100.000,00
030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
2143	Manutenção das Ações do Programa SOPÃO		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
001	Recursos Ordinários		
01	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:			410.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

0803 REEQUIPAMENTO DO FMAS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE JOAQUIM NABUCO						100	5.000,00
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
		1061	Aquisição de Móveis e Equipamentos diversos para o FMAS						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE JOAQUIM NABUCO						0	2.000,00
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
		1062	Aquisição de Veículos para o FMAS						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa:								7.000,00	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

0804 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO							100	2.000,00
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
		1064	Aquisição de Móveis e Equipamentos diversos para os Programas Assistenciais vinculado a Proteção Social Bási						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO							100	5.000,00
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
		1065	Aquisição de Móveis, Máquinas, Equipamentos e Utensílios Diversos para o SCFV						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO							0	113.000,00
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
		2097	Remuneração do Pessoal Ativo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE JOAQUIM NABUCO	6	129.000,00
030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
2097	Remuneração do Pessoal Ativo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
311	Transferência de Recursos do FNAS			
29	SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
3	DESPESAS CORRENTES			

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE JOAQUIM NABUCO	0	2.000,00
030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
2097	Remuneração do Pessoal Ativo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
390	Outros Recursos Destinados à Assistência Social			
85	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
3	DESPESAS CORRENTES			

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE JOAQUIM NABUCO	100	41.000,00
030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
2098	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
311	Transferência de Recursos do FNAS			
29	SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
3	DESPESAS CORRENTES			

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE JOAQUIM NABUCO	0	6.000,00
030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
2098	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
390	Outros Recursos Destinados à Assistência Social			
85	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
3	DESPESAS CORRENTES			



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO	1	3.000,00
030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
2099	Manutenção das Ações do Programa Benefício de Prestação Continuada - BPC		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
311	Transferência de Recursos do FNAS		
50	BPC - Benefício de Prestação Continuada		
3	DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO	1	6.000,00
030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
2100	Remuneração do Pessoal Ativo do CRAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
001	Recursos Ordinários		
01	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO	3	76.000,00
030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
2100	Remuneração do Pessoal Ativo do CRAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
311	Transferência de Recursos do FNAS		
30	CRAS - Piso Fixo Básico		
3	DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO	1	0,00
030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
2100	Remuneração do Pessoal Ativo do CRAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
390	Outros Recursos Destinados à Assistência Social		
30	CRAS - Piso Fixo Básico		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO		0	2.000,00
030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
2100	Remuneração do Pessoal Ativo do CRAS			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
390	Outros Recursos Destinados à Assistência Social			
85	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
3	DESPESAS CORRENTES			

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO		100	6.000,00
030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
2101	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
001	Recursos Ordinários			
01	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO		0	3.000,00
030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
2101	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
311	Transferência de Recursos do FNAS			
30	CRAS - Piso Fixo Básico			
3	DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa:				394.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

0805 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO							0	23.000,00
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
		2102	Remuneração do Pessoal Ativo do CREAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO							3	83.000,00
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
		2102	Remuneração do Pessoal Ativo do CREAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					311	Transferência de Recursos do FNAS			
						28	CREAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO							100	3.000,00
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
		2103	Manutenção do CREAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					311	Transferência de Recursos do FNAS			
						28	CREAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:									109.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

0806 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO							100	0,00
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
		1066	Aquisição de Equipamentos Diversos para o IGDBF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO							0	10.000,00
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
		1066	Aquisição de Equipamentos Diversos para o IGDBF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					311	Transferência de Recursos do FNAS			
						32	IGDBF - Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO							1	0,00
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
		2104	Remuneração do Pessoa Ativo do Programa IGD-BF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE JOAQUIM NABUCO	6	79.000,00
030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
2104	Remuneração do Pessoa Ativo do Programa IGD-BF			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
311	Transferência de Recursos do FNAS			
32	IGDBF - Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único			
3	DESPESAS CORRENTES			

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE JOAQUIM NABUCO	100	0,00
030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
2105	Manutenção do Programa do Bolsa Família - IGDBF			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
001	Recursos Ordinários			
01	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE JOAQUIM NABUCO	0	28.000,00
030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
2105	Manutenção do Programa do Bolsa Família - IGDBF			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
311	Transferência de Recursos do FNAS			
32	IGDBF - Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único			
3	DESPESAS CORRENTES			

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE JOAQUIM NABUCO	1	21.000,00
030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
2106	Manutenção das Atividades do Programa IGD-SUAS			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
311	Transferência de Recursos do FNAS			
31	IGD SUAS - Gestão do SUAS			
3	DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa: 138.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

0807 CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO							100	5.000,00
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
		1063	Reforma e/ou Ampliação do Centro de Convivência do Idoso						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência ao Idoso				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO							100	3.000,00
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
		2096	Manutenção das Atividades do Centro de Conv. do Idoso						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência ao Idoso				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO							100	0,00
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
		2096	Manutenção das Atividades do Centro de Conv. do Idoso						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência ao Idoso				
					311	Transferência de Recursos do FNAS			
						29	SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:								8.000,00	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

0808 AÇÕES PROGRESSIVAS JUNTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0007	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							100	1.000,00
	030500	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
		1068	Aquisição de Móveis e Equipamentos diversos para o Fundo da Criança e Adolescente						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0007	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							1	4.000,00
	030500	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
		2111	Remuneração do Pessoal Ativo do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0007	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							100	46.000,00
	030500	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
		2112	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0007	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							1	3.000,00
030500	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
2113	Manutenção das Atividades da Conferência Municipal de Assistência Social								
08	Assistência Social								
243	Assistência à Criança e ao Adolescente								
001	Recursos Ordinários								
01	Recursos Ordinarios								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 54.000,00

Programa Descrição

0809 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO							100	250.000,00
030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
2107	Distribuição Gratuita de Materiais, Bens ou Serviços conforme Lei.								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
001	Recursos Ordinários								
01	Recursos Ordinarios								
3	DESPESAS CORRENTES								
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO							100	62.000,00
030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
2108	Apoio às famílias em situação de vulnerabilidade temporária ou calamidade pública								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
001	Recursos Ordinários								
01	Recursos Ordinarios								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 312.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

0810 CRIANÇA FELIZ

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO							0	5.000,00
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
		1067	Aquisição de Equipamentos Diversos para o Programa Criança Feliz						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO							100	0,00
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
		1067	Aquisição de Equipamentos Diversos para o Programa Criança Feliz						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					311	Transferência de Recursos do FNAS			
						27	1º Infância - Criança Feliz		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO							0	33.000,00
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
		2109	Remuneração do Pessoal Ativo do Programa Criança Feliz						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO	5	94.000,00
030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
2109	Remuneração do Pessoal Ativo do Programa Criança Feliz		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
311	Transferência de Recursos do FNAS		
27	1º Infância - Criança Feliz		
3	DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO	0	24.000,00
030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
2110	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
001	Recursos Ordinários		
01	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO	100	3.000,00
030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
2110	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
311	Transferência de Recursos do FNAS		
27	1º Infância - Criança Feliz		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:			159.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

0813 PROMOÇÃO DE EVENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE JOAQUIM NABUCO						0	15.000,00
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
		3000	Apoio aos eventos realizados pelo FMAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									15.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

0901 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0008	NABUCOPREV							0	5.000,00
	030600		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-NABUCOPREV						
		1069	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio do NABUCOPREV						
			09	Previdência Social					
				122	Administração Geral				
					410	Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário			
						39	RPPS - Plano Previdenciário		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0008	NABUCOPREV							1	0,00
	030600		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-NABUCOPREV						
		1069	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio do NABUCOPREV						
			09	Previdência Social					
				122	Administração Geral				
					420	Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro			
						39	RPPS - Plano Previdenciário		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0008	NABUCOPREV							0	275.000,00
	030600		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-NABUCOPREV						
		2114	Manutenção das atividades Gerais do NABUCOPREV						
			09	Previdência Social					
				122	Administração Geral				
					410	Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário			
						39	RPPS - Plano Previdenciário		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0008	NABUCOPREV						100	0,00
	030600	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-NABUCOPREV						
		2114	Manutenção das atividades Gerais do NABUCOPREV					
		09	Previdência Social					
			122	Administração Geral				
				420	Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro			
					39	RPPS - Plano Previdenciário		
						3	DESPESAS CORRENTES	

0008	NABUCOPREV						0	108.000,00
	030600	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-NABUCOPREV						
		2115	Remuneração do Pessoal Ativo do NABUCOPREV					
		09	Previdência Social					
			122	Administração Geral				
				410	Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário			
					39	RPPS - Plano Previdenciário		
						3	DESPESAS CORRENTES	

0008	NABUCOPREV						2	0,00
	030600	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-NABUCOPREV						
		2115	Remuneração do Pessoal Ativo do NABUCOPREV					
		09	Previdência Social					
			122	Administração Geral				
				420	Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro			
					39	RPPS - Plano Previdenciário		
						3	DESPESAS CORRENTES	

0008	NABUCOPREV						100	0,00
	030600	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-NABUCOPREV						
		2116	Contribuições Previdenciárias dos Prestadores de Serviços					
		09	Previdência Social					
			122	Administração Geral				
				420	Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro			
					39	RPPS - Plano Previdenciário		
						3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 388.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

0902 REEQUIPAMENTO DO RPPS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0008	NABUCOPREV							0	5.000,00
	030600		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-NABUCOPREV						
		1070	Aquisição de Móveis e Equipamentos diversos para o NABUCOPREV						
			09	Previdência Social					
				122	Administração Geral				
					410	Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário			
						39	RPPS - Plano Previdenciário		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0008	NABUCOPREV							100	0,00
	030600		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-NABUCOPREV						
		1070	Aquisição de Móveis e Equipamentos diversos para o NABUCOPREV						
			09	Previdência Social					
				122	Administração Geral				
					420	Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro			
						39	RPPS - Plano Previdenciário		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa:								5.000,00	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

0903 CUSTEIO DOS SERVIDORES REFORMADOS E INATIVOS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0008	NABUCOPREV							126	0,00
	030600								
		2118					Remuneração dos Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios.		
			09				Previdência Social		
				122			Administração Geral		
					420		Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro		
						39	RPPS - Plano Previdenciário		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0008	NABUCOPREV							0	3.848.000,00
	030600								
		2118					Remuneração dos Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios.		
			09				Previdência Social		
				271			Previdência Básica		
					410		Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário		
						39	RPPS - Plano Previdenciário		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:								3.848.000,00	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

0904 CÁLCULOS ATUARIAIS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0008	NABUCOPREV							0	7.000,00
	030600						INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-NABUCOPREV		
		2117					Elaboração dos Cálculos Atuariais e Estudos Relativos ao NABUCOPREV		
			09				Previdência Social		
				122			Administração Geral		
					410		Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário		
						39	RPPS - Plano Previdenciário		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0008	NABUCOPREV							1	0,00
	030600						INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-NABUCOPREV		
		2117					Elaboração dos Cálculos Atuariais e Estudos Relativos ao NABUCOPREV		
			09				Previdência Social		
				122			Administração Geral		
					420		Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro		
						39	RPPS - Plano Previdenciário		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:								7.000,00	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							43	879.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2067	Remuneração do Pessoal Ativo do Fundo Municipal de Saúde						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							0	10.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2067	Remuneração do Pessoal Ativo do Fundo Municipal de Saúde						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio			
						19	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							0	1.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2067	Remuneração do Pessoal Ativo do Fundo Municipal de Saúde						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					250	Remun Depósitos bancários - Saúde - Rec de Imp e de Transf de Impostos			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					100	755.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2068	Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde				
		10	Saúde				
			122	Administração Geral			
				211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
				01	Recursos Ordinarios		
					3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					0	5.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2068	Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde				
		10	Saúde				
			122	Administração Geral			
				290	Outros Recursos Destinados à Saúde		
					85	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
						3	DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					100	50.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2069	Distribuição Gratuita de Leite, Medicamentos, Cadeiras de Rodas e Outros				
		10	Saúde				
			122	Administração Geral			
				211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
				01	Recursos Ordinarios		
					3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					100	0,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2070	Contribuições Previdenciárias Prestadores de Serviços				
		10	Saúde				
			122	Administração Geral			
				211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
				01	Recursos Ordinarios		
					3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO	100	6.000,00
030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2072	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos na Área de Saúde		
10	Saúde		
128	Formação de Recursos Humanos		
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
01	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO	100	6.000,00
030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2073	Divulgação Institucional dos atos Administrativos do Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
131	Comunicação Social		
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
01	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:			1.712.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1002 REEQUIPAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							0	10.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		1050	Aquisição de Veículos para o Fundo Municipal de Saúde						
		10	Saúde						
			122	Administração Geral					
				211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
					01	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							100	10.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		1051	Aquisição de Equipamentos Diversos para o Fundo Mun de Saúde						
		10	Saúde						
			122	Administração Geral					
				211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
					01	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa:								20.000,00	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1003 PROGRAMA MINHA CERTIDÃO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							1	4.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2071	Manutenção das Atividades do Programa Minha Certidão						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									4.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1004 NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							0	25.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		1103	Aquisição de Veículos e Equipamentos Diversos p/ o NASF.						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				215	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Investimento				
					86	Atenção Básica			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							0	108.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2074	Remuneração do Pessoal Ativo do NASF						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
					01	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							6	0,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2074	Remuneração do Pessoal Ativo do NASF						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio				
					18	NASF - Núcleos de Apoio à Saúde da Família			
						3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					0	25.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2074	Remuneração do Pessoal Ativo do NASF				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		
					214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio	
						19	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade
							3
							DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					0	268.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2074	Remuneração do Pessoal Ativo do NASF				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		
					214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio	
						86	Atenção Básica
							3
							DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					0	21.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2075	Manutenção do Programa NASF				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		
					211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
						01	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					100	0,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2075	Manutenção do Programa NASF				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		
					214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio	
						18	NASF - Núcleos de Apoio à Saúde da Família
							3
							DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO	0	14.000,00
030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2075	Manutenção do Programa NASF		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio		
19	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade		
3	DESPESAS CORRENTES		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO	0	67.000,00
030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2075	Manutenção do Programa NASF		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio		
86	Atenção Básica		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:			528.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1005 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							100	10.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		1052	Aquisição de Equipamentos Diversos para as Unidades de Saúde da Família - USF						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							100	0,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		1052	Aquisição de Equipamentos Diversos para as Unidades de Saúde da Família - USF						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio			
						26	PAB Fixo		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							0	25.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		1052	Aquisição de Equipamentos Diversos para as Unidades de Saúde da Família - USF						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					215	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Investimento			
						86	Atenção Básica		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					0	10.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		1052	Aquisição de Equipamentos Diversos para as Unidades de Saúde da Família - USF				
		10	Saúde				
			301	Atenção Básica			
				220	Transferências de Convênios - Saúde		
					34	Convênios - Saúde	
						4	DESPESAS DE CAPITAL

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					1	639.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2076	Remuneração do Pessoal Ativo das Unidades de Saúde da Família				
		10	Saúde				
			301	Atenção Básica			
				211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
					01	Recursos Ordinarios	
						3	DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					2	70.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2076	Remuneração do Pessoal Ativo das Unidades de Saúde da Família				
		10	Saúde				
			301	Atenção Básica			
				214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio		
					19	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	
						3	DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					16	0,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2076	Remuneração do Pessoal Ativo das Unidades de Saúde da Família				
		10	Saúde				
			301	Atenção Básica			
				214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio		
					21	SF - Saúde da Família	
						3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					0	857.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2076	Remuneração do Pessoal Ativo das Unidades de Saúde da Família				
		10	Saúde				
		301	Atenção Básica				
			214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio			
				86	Atenção Básica		
					3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					100	44.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2077	Manutenção das Atividades Gerais das Unidades Básicas de Saúde				
		10	Saúde				
		301	Atenção Básica				
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
				01	Recursos Ordinarios		
					3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					0	204.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2077	Manutenção das Atividades Gerais das Unidades Básicas de Saúde				
		10	Saúde				
		301	Atenção Básica				
			214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio			
				19	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade		
					3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					100	0,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2077	Manutenção das Atividades Gerais das Unidades Básicas de Saúde				
		10	Saúde				
		301	Atenção Básica				
			214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio			
				26	PAB Fixo		
					3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO	0	422.000,00
030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2077	Manutenção das Atividades Gerais das Unidades Básicas de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio		
86	Atenção Básica		
3	DESPESAS CORRENTES		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO	0	5.000,00
030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2077	Manutenção das Atividades Gerais das Unidades Básicas de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
290	Outros Recursos Destinados à Saúde		
85	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:			2.286.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1006 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							0	25.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		1102	Aquisição de Veículos e Equipamentos Diversos p/ o PACS.						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				215	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Investimento				
					86	Atenção Básica			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							41	469.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2078	Remuneração do Pessoal Ativo do PACS						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
					01	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							19	0,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2078	Remuneração do Pessoal Ativo do PACS						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio				
					17	ACS - Agentes Comunitários de Saúde			
						3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					6	100.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2078	Remuneração do Pessoal Ativo do PACS				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		
					214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio	
						19	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade
							3
							DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					7	0,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2078	Remuneração do Pessoal Ativo do PACS				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		
					214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio	
						26	PAB Fixo
							3
							DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					0	621.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2078	Remuneração do Pessoal Ativo do PACS				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		
					214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio	
						86	Atenção Básica
							3
							DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					100	7.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2079	Manutenção das Atividades Gerais do PACS				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		
					211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
						01	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					0	17.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2079	Manutenção das Atividades Gerais do PACS				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		
					214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio	
						19	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade
							3
							DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					0	51.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2079	Manutenção das Atividades Gerais do PACS				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		
					214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio	
						86	Atenção Básica
							3
							DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:							1.290.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1007 SAÚDE BUCAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							8	10.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		1053	Aquisição de Equipamentos Diversos para o Programa Saude Bucal						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							0	25.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		1053	Aquisição de Equipamentos Diversos para o Programa Saude Bucal						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					215	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Investimento			
						86	Atenção Básica		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							2	320.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2080	Remuneração do Pessoal Ativo do Programa Saúde Bucal						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO						2	45.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		2080	Remuneração do Pessoal Ativo do Programa Saúde Bucal					
		10	Saúde					
			301	Atenção Básica				
				214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio			
					19	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade		
						3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO						8	0,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		2080	Remuneração do Pessoal Ativo do Programa Saúde Bucal					
		10	Saúde					
			301	Atenção Básica				
				214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio			
					20	SB - Saúde Bucal		
						3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO						0	275.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		2080	Remuneração do Pessoal Ativo do Programa Saúde Bucal					
		10	Saúde					
			301	Atenção Básica				
				214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio			
					86	Atenção Básica		
						3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO						8	18.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		2081	Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal					
		10	Saúde					
			301	Atenção Básica				
				211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
					01	Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					0	14.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2081	Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		
					214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio	
						19	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade
							3
							DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					8	0,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2081	Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		
					214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio	
						26	PAB Fixo
							3
							DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					0	69.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2081	Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		
					214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio	
						86	Atenção Básica
							3
							DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:							776.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1008 PROGRAMA MÃE CORUJA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							100	12.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2082	Manutenção das Atividades do Programa Mãe Coruja						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:								12.000,00	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1009 SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							100	10.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		1054	Aquisição de equipamentos diversos para Serviços Hospitalares						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
					01	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							0	50.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		1054	Aquisição de equipamentos diversos para Serviços Hospitalares						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				215	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Investimento				
					94	Atenção Especializada			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							0	10.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		1055	Aquisição de Veículos para o Hospital						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
					01	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					0	80.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		1055	Aquisição de Veículos para o Hospital				
		10	Saúde				
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
				215	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Investimento		
					94	Atenção Especializada	
						4	DESPESAS DE CAPITAL

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					55	1.741.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2084	Remuneração do Pessoal Ativo do Hospital (Maternidade Lidia Maria de França)				
		10	Saúde				
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
				211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
					01	Recursos Ordinarios	
						3	DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					8	0,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2084	Remuneração do Pessoal Ativo do Hospital (Maternidade Lidia Maria de França)				
		10	Saúde				
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
				213	Transferências de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
					23	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
						3	DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					0	237.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2084	Remuneração do Pessoal Ativo do Hospital (Maternidade Lidia Maria de França)				
		10	Saúde				
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
				214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio		
					23	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
						3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					100	392.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2085	Manutenção dos Serviços Hospitalares do Município				
			10	Saúde			
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
					211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
						01	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					100	0,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2085	Manutenção dos Serviços Hospitalares do Município				
			10	Saúde			
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
					213	Transferências de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
						23	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
							3
							DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					0	350.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2085	Manutenção dos Serviços Hospitalares do Município				
			10	Saúde			
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
					214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio	
						23	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
							3
							DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					100	0,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2085	Manutenção dos Serviços Hospitalares do Município				
			10	Saúde			
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
					214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio	
						26	PAB Fixo
							3
							DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.870.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1011 TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							18	84.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2086	Manutenção do Programa Tratamento Fora de Domicílio - TFD						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:								84.000,00	

Programa Descrição

1012 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							3341	3.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2083	Manutenção das atividades do PSE - Programa Saúde na Escola						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio			
						49	PSE - Saúde na Escola		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:								3.000,00	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1013 FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							100	20.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2087	Manutenção das Ações do Programa Farmácia Básica						
		10	Saúde						
			303	Suporte Profilático e Terapêutico					
				211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
					01	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							0	111.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2087	Manutenção das Ações do Programa Farmácia Básica						
		10	Saúde						
			303	Suporte Profilático e Terapêutico					
				214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio				
					22	Assistência Farmacêutica			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							100	0,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2087	Manutenção das Ações do Programa Farmácia Básica						
		10	Saúde						
			303	Suporte Profilático e Terapêutico					
				214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio				
					26	PAB Fixo			
						3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					100	0,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2087	Manutenção das Ações do Programa Farmácia Básica				
		10	Saúde				
			303	Suporte Profilático e Terapêutico			
				216	Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica		
				22	Assistência Farmacêutica		
					3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					100	0,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2087	Manutenção das Ações do Programa Farmácia Básica				
		10	Saúde				
			303	Suporte Profilático e Terapêutico			
				290	Outros Recursos Destinados à Saúde		
				22	Assistência Farmacêutica		
					3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:							131.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1014 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							0	1.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		1056	Aquisição de Equipamentos Diversos para Vigilância Sanitária						
		10	Saúde						
			304	Vigilância Sanitária					
					211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							100	0,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		1056	Aquisição de Equipamentos Diversos para Vigilância Sanitária						
		10	Saúde						
			304	Vigilância Sanitária					
					290	Outros Recursos Destinados à Saúde			
						25	Vigilância Sanitária		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							0	13.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2088	Manutenção das Atividades Gerais da Vigilância Sanitária						
		10	Saúde						
			304	Vigilância Sanitária					
					214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio			
						24	Vigilância em Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					100	0,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2088	Manutenção das Atividades Gerais da Vigilância Sanitária				
			10	Saúde			
				304	Vigilância Sanitária		
					290	Outros Recursos Destinados à Saúde	
						25	Vigilância Sanitária
							3
							DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 14.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1015 AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DAS DOENÇAS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							0	5.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		1057	Aquisição de Equipamentos Diversos para Vigilância Epidemiológica						
		10	Saúde						
			305	Vigilância Epidemiológica					
					211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							0	4.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		1057	Aquisição de Equipamentos Diversos para Vigilância Epidemiológica						
		10	Saúde						
			305	Vigilância Epidemiológica					
					214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio			
						24	Vigilância em Saúde		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							100	6.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2089	Manutenção do Programa de Epidemiologia e de Controle de Doenças						
		10	Saúde						
			305	Vigilância Epidemiológica					
					211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					0	5.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2089	Manutenção do Programa de Epidemiologia e de Controle de Doenças				
		10	Saúde				
			305	Vigilância Epidemiológica			
				214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio		
					24	Vigilância em Saúde	
						3	DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					1	0,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2090	Remuneração do Pessoal Ativo do Programa de Epidemiologia e de Controle de Doenças				
		10	Saúde				
			305	Vigilância Epidemiológica			
				211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
					01	Recursos Ordinarios	
						3	DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					0	110.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2090	Remuneração do Pessoal Ativo do Programa de Epidemiologia e de Controle de Doenças				
		10	Saúde				
			305	Vigilância Epidemiológica			
				214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio		
					24	Vigilância em Saúde	
						3	DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO					5	0,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2090	Remuneração do Pessoal Ativo do Programa de Epidemiologia e de Controle de Doenças				
		10	Saúde				
			305	Vigilância Epidemiológica			
				290	Outros Recursos Destinados à Saúde		
					24	Vigilância em Saúde	
						3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 130.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1016 AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							0	20.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		1058	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Imóveis das Unidades Básicas de Saúde						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							0	500.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		1058	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Imóveis das Unidades Básicas de Saúde						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					215	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Investimento			
						86	Atenção Básica		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							0	10.000,00
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		1058	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Imóveis das Unidades Básicas de Saúde						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					220	Transferências de Convênios - Saúde			
						34	Convênios - Saúde		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO	0	20.000,00
030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
1059	Reforma, Ampliação e/ou Melhoria do Hospital Municipal		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
01	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO	0	50.000,00
030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
1059	Reforma, Ampliação e/ou Melhoria do Hospital Municipal		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
215	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Investimento		
94	Atenção Especializada		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO	0	10.000,00
030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
1059	Reforma, Ampliação e/ou Melhoria do Hospital Municipal		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
220	Transferências de Convênios - Saúde		
34	Convênios - Saúde		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO	1	0,00
030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
1059	Reforma, Ampliação e/ou Melhoria do Hospital Municipal		
10	Saúde		
451	Infra-Estrutura Urbana		
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
01	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 610.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1017 ACADEMIA DA CIDADE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Qualidade de vida	% Percentual	20	70

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							1	5.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		1020	Reforma e/ou Ampliação da Academia da Cidade						
			15	Urbanismo					
				813	Lazer				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							1	5.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		1020	Reforma e/ou Ampliação da Academia da Cidade						
			15	Urbanismo					
				813	Lazer				
					510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			
						48	Convênios - Geral		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	6.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		2031	Manutenção do Programa Academia da Cidade						
			15	Urbanismo					
				813	Lazer				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:

16.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa	Descrição
----------	-----------

1029	ENFRETAMENTO AO COVID-19
------	--------------------------



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							0	50.000,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1111	Aquisição de Equipamentos Diversos para o Ensino Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							0	100.000,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1111	Aquisição de Equipamentos Diversos para o Ensino Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					124	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
						93	Outras Transferências do FNDE		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							5	0,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2119	Remuneração do Pessoal Ativo do Fundo Municipal de Educação						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					0	126.000,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2119	Remuneração do Pessoal Ativo do Fundo Municipal de Educação				
		12	Educação				
			122	Administração Geral			
				111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação		
				01	Recursos Ordinarios		
					3	DESPESAS CORRENTES	

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					0	1.000,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2119	Remuneração do Pessoal Ativo do Fundo Municipal de Educação				
		12	Educação				
			122	Administração Geral			
				150	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec de Imp e de Transf - Educação		
				01	Recursos Ordinarios		
					3	DESPESAS CORRENTES	

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100	0,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2120	Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Educação				
		12	Educação				
			122	Administração Geral			
				001	Recursos Ordinários		
				01	Recursos Ordinarios		
					3	DESPESAS CORRENTES	

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					0	446.000,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2120	Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Educação				
		12	Educação				
			122	Administração Geral			
				111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação		
				01	Recursos Ordinarios		
					3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100		0,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2121	Contribuições Previdenciárias Prestadores de Serviços					
		12	Educação					
			122	Administração Geral				
				001	Recursos Ordinários			
					01	Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES	

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					0		60.000,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2140	Manutenção das Atividades da Educação Infantil					
		12	Educação					
			365	Educação Infantil				
				111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação			
					01	Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES	

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					0		703.000,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2202	Remuneração do Pessoal Ativo do Ensino Fundamental					
		12	Educação					
			361	Ensino Fundamental				
				111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação			
					01	Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES	

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					0		916.000,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2203	Manutenção das Atividades do Ensino fundamental					
		12	Educação					
			361	Ensino Fundamental				
				111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação			
					01	Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					0	10.000,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2203	Manutenção das Atividades do Ensino fundamental				
		12	Educação				
		361	Ensino Fundamental				
			190	Outros Recursos Destinados à Educação			
				85	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
				3	DESPESAS CORRENTES		

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					0	6.000,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2204	Remuneração do Pessoal Ativo Ensino Infantil (Pré-Escola)				
		12	Educação				
		365	Educação Infantil				
			111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação			
				01	Recursos Ordinarios		
				3	DESPESAS CORRENTES		

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					0	5.000,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2206	Remuneração do Pessoal Ativo Ensino Infantil (Creche)				
		12	Educação				
		365	Educação Infantil				
			111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação			
				01	Recursos Ordinarios		
				3	DESPESAS CORRENTES		

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					0	3.000,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2207	Remuneração do Pessoal Ativo do EJA				
		12	Educação				
		366	Educação de Jovens e Adultos				
			111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação			
				01	Recursos Ordinarios		
				3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 2.426.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1202 REEQUIPAMENTO DO ENSINO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							100	0,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1072	Aquisição de Equipamentos diversos para o Fundo Municipal de Educação						
		12	Educação						
			122	Administração Geral					
				001	Recursos Ordinários				
					01	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							0	30.000,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1072	Aquisição de Equipamentos diversos para o Fundo Municipal de Educação						
		12	Educação						
			122	Administração Geral					
				111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação				
					01	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							0	50.000,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1073	Aquisição de Veículo para o Fundo Municipal de Educação						
		12	Educação						
			122	Administração Geral					
				111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação				
					01	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa:								80.000,00	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1203 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							100	12.000,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2123	Divulgação Institucional dos atos Administrativos						
		12	Educação						
			131	Comunicação Social					
				111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação				
					01	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:								12.000,00	

Programa Descrição

1204 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							100	566.000,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2124	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar						
		12	Educação						
			306	Alimentação e Nutrição					
				122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE				
					02	PNAE - Alimentação Escolar			
						3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:								566.000,00	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1205 TRANSPORTE ESCOLAR

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							0	10.000,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1074	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					125	Transferências de Convênios - Educação			
						16	Convênios - Educação		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							100	104.000,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2125	Manutenção do Programa de Transporte Escolar						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE			
						07	PNATE - Transporte Escolar		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							0	103.000,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2125	Manutenção do Programa de Transporte Escolar						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					190	Outros Recursos Destinados à Educação			
						45	TRAN		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							0	5.000,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2125	Manutenção do Programa de Transporte Escolar						
		12	Educação						
		361	Ensino Fundamental						
			190	Outros Recursos Destinados à Educação					
				45	TRAN				
						4	DESPEAS DE CAPITAL		

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							100	0,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2126	Manutenção do Programa Caminho da Escola - TRAN						
		12	Educação						
		361	Ensino Fundamental						
			190	Outros Recursos Destinados à Educação					
				45	TRAN				
						3	DESPEAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 222.000,00

Programa Descrição
1206 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							1	2.000,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2127	Manutenção do Programa PDDE						
		12	Educação						
		361	Ensino Fundamental						
			121	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PDDE					
				10	PDDE - Manutenção Escolar				
						3	DESPEAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 2.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1207 BIBLIOTECA MUNICIPAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							100	0,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2122	Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal						
		12	Educação						
			122	Administração Geral					
				001	Recursos Ordinários				
					01	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>									
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							0	6.000,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2122	Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal						
		12	Educação						
			122	Administração Geral					
				111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação				
					01	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>									
Total Geral do Programa:								6.000,00	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1208 PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							25	6.000,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2128	Implantação e Manutenção do Programa de Formação Continuada em Serviço						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:								6.000,00	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1209 TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							0	232.000,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2129	Manutenção do Programa Transporte Universitário						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							100	0,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2129	Manutenção do Programa Transporte Universitário						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:								232.000,00	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1210 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							0	3.000,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2142	Remuneração do Pessoal Ativo do EJA - 60%						
			12	Educação					
				366	Educação de Jovens e Adultos				
					111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							0	20.000,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2203	Manutenção das Atividades do Ensino fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							1	0,00
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO							
		2130	Remuneração do Pessoal Ativo do FUNDEB 60%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					216	6.826.000,00	
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO						
		2130	Remuneração do Pessoal Ativo do FUNDEB 60%					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					116	Transferências do FUNDEB		
						12	Transferências do FUNDEB 60%	
							3	DESPESAS CORRENTES

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3	664.000,00	
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO						
		2130	Remuneração do Pessoal Ativo do FUNDEB 60%					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					117	Transferências do FUNDEB - Complementação da União		
						15	Complementação do Fundeb - 60%	
							3	DESPESAS CORRENTES

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1	0,00	
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO						
		2131	Remuneração do Pessoal Ativo do FUNDEB 40%					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					169	0,00	
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO						
		2131	Remuneração do Pessoal Ativo do FUNDEB 40%					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					113	Transferências do FUNDEB 40%		
						13	Transferências do FUNDEB 40%	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					0	2.427.000,00
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO					
		2131	Remuneração do Pessoal Ativo do FUNDEB 40%				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					116	Transferências do FUNDEB	
						13	Transferências do FUNDEB 40%
							3
							DESPESAS CORRENTES

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					0	400.000,00
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO					
		2131	Remuneração do Pessoal Ativo do FUNDEB 40%				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					117	Transferências do FUNDEB - Complementação da União	
						57	Complementação do Fundeb - 40%
							3
							DESPESAS CORRENTES

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100	0,00
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO					
		2132	Manutenção das Atividades Gerais do FUNDEB				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação	
						01	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					0	1.320.000,00
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO					
		2132	Manutenção das Atividades Gerais do FUNDEB				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					116	Transferências do FUNDEB	
						13	Transferências do FUNDEB 40%
							3
							DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100	0,00	
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO						
		2132	Manutenção das Atividades Gerais do FUNDEB					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					117	Transferências do FUNDEB - Complementação da União		
						15	Complementação do Fundeb - 60%	
							3	DESPESAS CORRENTES

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100	507.000,00	
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO						
		2132	Manutenção das Atividades Gerais do FUNDEB					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					120	Transferência Salário-Educação		
						11	Salário-Educação	
							3	DESPESAS CORRENTES

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					0	105.000,00	
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO						
		2133	Aquisição de Material Didático-Escolares					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					116	Transferências do FUNDEB		
						13	Transferências do FUNDEB 40%	
							3	DESPESAS CORRENTES

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100	0,00	
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO						
		2133	Aquisição de Material Didático-Escolares					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					117	Transferências do FUNDEB - Complementação da União		
						15	Complementação do Fundeb - 60%	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100	42.000,00
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO					
		2134	Capacitação e Treinamento de Professores				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					120	Transferência Salário-Educação	
						11	Salário-Educação
							3
							DESPESAS CORRENTES

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1	0,00
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO					
		2136	Remuneração do Pessoal Ativo do Ensino Infantil (Pré-Escola) - 60%				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação	
						01	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					15	301.000,00
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO					
		2136	Remuneração do Pessoal Ativo do Ensino Infantil (Pré-Escola) - 60%				
			12	Educação			
				365	Educação Infantil		
					116	Transferências do FUNDEB	
						12	Transferências do FUNDEB 60%
							3
							DESPESAS CORRENTES

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1	0,00
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO					
		2137	Remuneração do Pessoal Ativo Ensino Infantil (Pré-Escola) - 40%				
			12	Educação			
				365	Educação Infantil		
					111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação	
						01	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1	0,00
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO					
		2138	Remuneração do Pessoal Ativo do Ensino Infantil (Creche) - 60%				
		12	Educação				
			365	Educação Infantil			
				111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação		
				01	Recursos Ordinarios		
					3	DESPESAS CORRENTES	

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1	0,00
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO					
		2139	Remuneração do Pessoal Ativo do Ensino Infantil (Pré-Escola) - 40%				
		12	Educação				
			365	Educação Infantil			
				111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação		
				01	Recursos Ordinarios		
					3	DESPESAS CORRENTES	

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100	0,00
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO					
		2140	Manutenção das Atividades da Educação Infantil				
		12	Educação				
			365	Educação Infantil			
				111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação		
				01	Recursos Ordinarios		
					3	DESPESAS CORRENTES	

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1	0,00
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO					
		2142	Remuneração do Pessoal Ativo do EJA - 60%				
		12	Educação				
			366	Educação de Jovens e Adultos			
				111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação		
				01	Recursos Ordinarios		
					3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2	109.000,00	
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO						
		2142	Remuneração do Pessoal Ativo do EJA - 60%					
			12	Educação				
				366	Educação de Jovens e Adultos			
					116	Transferências do FUNDEB		
						12	Transferências do FUNDEB 60%	
							3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 12.724.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1211 EXPANSÃO DO ENSINO BÁSICO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							0	50.000,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1075	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							0	10.000,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1077	Aquisição de Equipamentos Diversos para o Ensino Infantil						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							0	10.000,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1078	Construção, Reforma ou Ampliação de Creche						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					125	Transferências de Convênios - Educação			
						16	Convênios - Educação		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					0	20.000,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		1106	Construção, Reforma ou Ampliação das Unidades de Ensino Infantil				
		12	Educação				
		365	Educação Infantil				
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação				
			01	Recursos Ordinarios			
				4	DESPESAS DE CAPITAL		

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					0	6.000,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2135	Manutenção, Consertos e Conservação de Unidades Escolares				
		12	Educação				
		361	Ensino Fundamental				
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação				
			01	Recursos Ordinarios			
				3	DESPESAS CORRENTES		

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					0	4.000,00
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2141	Manutenção de Creches e Unidades Escolares de Ensino Infantil				
		12	Educação				
		365	Educação Infantil				
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação				
			01	Recursos Ordinarios			
				3	DESPESAS CORRENTES		

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100	0,00
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO					
		1075	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares				
		12	Educação				
		361	Ensino Fundamental				
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação				
			01	Recursos Ordinarios			
				4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					0	100.000,00
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO					
		1075	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares				
		12	Educação				
		361	Ensino Fundamental				
			116	Transferências do FUNDEB			
				13	Transferências do FUNDEB 40%		
				4	DESPESAS DE CAPITAL		

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					0	25.000,00
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO					
		1075	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares				
		12	Educação				
		361	Ensino Fundamental				
			120	Transferência Salário-Educação			
				11	Salário-Educação		
				4	DESPESAS DE CAPITAL		

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					0	2.300.000,00
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO					
		1075	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares				
		12	Educação				
		361	Ensino Fundamental				
			124	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
				93	Outras Transferências do FNDE		
				4	DESPESAS DE CAPITAL		

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					0	15.000,00
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO					
		1075	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares				
		12	Educação				
		361	Ensino Fundamental				
			125	Transferências de Convênios - Educação			
				16	Convênios - Educação		
				4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					0	150.000,00
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO					
		1076	Aquisição de Equipamentos Diversos para o FUNDEB				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					116	Transferências do FUNDEB	
						13	Transferências do FUNDEB 40%
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100	0,00
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO					
		1076	Aquisição de Equipamentos Diversos para o FUNDEB				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					117	Transferências do FUNDEB - Complementação da União	
						15	Complementação do Fundeb - 60%
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					0	25.000,00
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO					
		1076	Aquisição de Equipamentos Diversos para o FUNDEB				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					120	Transferência Salário-Educação	
						11	Salário-Educação
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100	15.000,00
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO					
		1076	Aquisição de Equipamentos Diversos para o FUNDEB				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					125	Transferências de Convênios - Educação	
						16	Convênios - Educação
							4
							DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							100	0,00
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO							
		2135	Manutenção, Consertos e Conservação de Unidades Escolares						
		12	Educação						
		361	Ensino Fundamental						
			111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação					
				01	Recursos Ordinarios				
					3	DESPESAS CORRENTES			

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							100	0,00
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO							
		2141	Manutenção de Creches e Unidades Escolares de Ensino Infantil						
		12	Educação						
		365	Educação Infantil						
			111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação					
				01	Recursos Ordinarios				
					3	DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa: 2.730.000,00

Programa Descrição
1301 REEQUIPAMENTO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	2.000,00
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
		1044	Aquisição de Móveis e Equipamentos diversos para o Fundo Municipal de Cultura e Turismo						
		13	Cultura						
		122	Administração Geral						
			001	Recursos Ordinarios					
				01	Recursos Ordinarios				
					4	DESPESAS DE CAPITAL			

Total Geral do Programa: 2.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							1	6.000,00
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
		2061	Remuneração do Pessoal Ativo do Fundo Municipal de Cultura e Turismo						
			13	Cultura					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	20.000,00
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
		2062	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura e Turismo						
			13	Cultura					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

								Total Geral do Programa:	26.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1303 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FOLCLÓRICOS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	1.541.700,00
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
		2063	Patrocínio, Apoio e Promoção de Eventos de Natureza Cívica, artística, folclórica e manifestações culturais.						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 1.541.700,00

Programa Descrição

1304 PROMOÇÃO DO TURISMO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							20	5.000,00
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
		1049	Implantação de Infra-Estrutura Turística no Município						
			13	Cultura					
				695	Turismo				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 5.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1305 INCENTIVO À DIFUSÃO CULTURAL E APOIO PEDAGÓGICO.

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	2.000,00
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
		1045	Aquisição de Acervos para Biblioteca						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	5.000,00
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
		1046	Aquisição de Instrumentos para Bandas Musicais, Marciais e Orquestras						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							0	5.000,00
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
		1047	Construção e/ou Reforma da Casa da Cultura						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					0	10.000,00
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
		1047	Construção e/ou Reforma da Casa da Cultura				
		13	Cultura				
			392	Difusão Cultural			
				510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
				48	Convênios - Geral		
					4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					100	5.000,00
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
		1048	Aquisição de Móveis e Equipamentos Diversos				
		13	Cultura				
			392	Difusão Cultural			
				001	Recursos Ordinários		
					01	Recursos Ordinarios	
						4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					100	6.000,00
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
		2064	Manutenção de Instrumentos para Bandas Musicais, Marciais e Orquestras				
		13	Cultura				
			392	Difusão Cultural			
				001	Recursos Ordinários		
					01	Recursos Ordinarios	
						3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					100	6.000,00
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
		2065	Apoio as atividades realizado no Espaço Cultural do Município				
		13	Cultura				
			392	Difusão Cultural			
				001	Recursos Ordinários		
					01	Recursos Ordinarios	
						3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					100	134.000,00	
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
		2066	Apoio a Atividades Culturais, Museu, Teatral e outros					
			13	Cultura				
				392	Difusão Cultural			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 173.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1501 INFRAESTRUTURA URBANA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	10.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		1011	Construção,Recuperação de Escadarias, Encostas e Muro de Arrimo						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	5.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		1012	Projeto de Urbanização da Via Principal do Município						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	125.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		1013	Construção, ampl. e/ou revitalização de praças, parques e jardins						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					0	200.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					
		1013	Construção, ampl. e/ou revitalização de praças, parques e jardins				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	
						46	FEM
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					0	5.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					
		1031	Construção de Terminal Rodoviário e/ou Abrigos para Usuários de Transp. Coletivo Municipal				
			26	Transporte			
				453	Transportes Coletivos Urbanos		
					001	Recursos Ordinários	
						01	Recursos Ordinarios
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					0	10.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					
		1031	Construção de Terminal Rodoviário e/ou Abrigos para Usuários de Transp. Coletivo Municipal				
			26	Transporte			
				453	Transportes Coletivos Urbanos		
					510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
						48	Convênios - Geral
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					100	6.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					
		2026	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					001	Recursos Ordinários	
						01	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	100	4.000,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
2027	Manutenção dos Cemitérios		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
001	Recursos Ordinários		
01	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	100	4.000,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
2028	Manutenção de Praças, Parques e Jardins e outras áreas Públicas de Lazer		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
001	Recursos Ordinários		
01	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:			369.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1502 INFRAESTRUTURA RURAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							0	5.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		1032	Construção, Ampliação e Recuperação de Estradas, Pontes, Passagens molhada, etc.						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							0	10.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		1032	Construção, Ampliação e Recuperação de Estradas, Pontes, Passagens molhada, etc.						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			
						48	Convênios - Geral		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	15.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		2035	Manutenção das Estradas Vicinais						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:								30.000,00	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1503 PAVIMENTAÇÃO: ASFALTO, CALÇAMENTO E MEIO-FIO.

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							0	10.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		1014	Construção, Reposição de Calçamento e Pavimentação Asfáltica						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							0	100.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		1014	Construção, Reposição de Calçamento e Pavimentação Asfáltica						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			
						46	FEM		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	24.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		2029	Manutenção de Calçamento e Pavimentação Asfáltica						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	0	20.000,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
2029	Manutenção de Calçamento e Pavimentação Asfáltica		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
610	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
89	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 154.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1504 AMPLIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							1	5.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		1009	Aquisição de Imóveis por Compra ou Desapropriação						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	0,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		1010	Reforma, Ampliação e/ou Melhoramento do Hospital Municipal						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							1	5.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		1015	Reforma e/ou Ampliação do Cemitério Municipal						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	5	5.000,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
1016	Construir, Ampliar, Reformar e/ou Adaptar Prédios Públicos.		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
001	Recursos Ordinários		
01	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	5	90.000,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
1016	Construir, Ampliar, Reformar e/ou Adaptar Prédios Públicos.		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
48	Convênios - Geral		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	0	200.000,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
1016	Construir, Ampliar, Reformar e/ou Adaptar Prédios Públicos.		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		
46	FEM		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	0	5.000,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
1017	Construção de Pátio de Eventos		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
001	Recursos Ordinários		
01	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					0	50.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					
		1017	Construção de Pátio de Eventos				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
						48	Convênios - Geral
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					1	5.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					
		1018	Reforma e/ou Revitalização do Pórtico da Cidade				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					001	Recursos Ordinários	
						01	Recursos Ordinarios
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					0	5.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					
		1018	Reforma e/ou Revitalização do Pórtico da Cidade				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
						48	Convênios - Geral
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					0	5.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					
		1019	Construção de Letreiro com nome da Cidade				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					001	Recursos Ordinários	
						01	Recursos Ordinarios
							4
							DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO						1	5.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
		1021	Reforma e/ou Ampliação do Clube Municipal					
			15	Urbanismo				
				813	Lazer			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO						0	5.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
		1021	Reforma e/ou Ampliação do Clube Municipal					
			15	Urbanismo				
				813	Lazer			
					510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
						48	Convênios - Geral	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO						1	5.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
		1022	Construção de Parque Aquático					
			15	Urbanismo				
				813	Lazer			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO						1	2.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
		1028	Ampliação e/ou Reforma de Mercados, Açougues e Matadouros					
			20	Agricultura				
				605	Abastecimento			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	1	2.000,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
1028	Ampliação e/ou Reforma de Mercados, Açougues e Matadouros		
20	Agricultura		
605	Abastecimento		
510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
48	Convênios - Geral		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	0	5.000,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
1033	Construção, Reforma e Ampliação de Quadras, Campos de Futebol e Ginásio de Esportes e Outros.		
27	Desporto e Lazer		
813	Lazer		
001	Recursos Ordinários		
01	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	0	10.000,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
1033	Construção, Reforma e Ampliação de Quadras, Campos de Futebol e Ginásio de Esportes e Outros.		
27	Desporto e Lazer		
813	Lazer		
510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
48	Convênios - Geral		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	100	35.000,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
2030	Manutenção de Imóveis Públicos		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
001	Recursos Ordinários		
01	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO	0	20.000,00
030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
1079	Reforma e/ou Ampliação das sedes dos Programas CRAS e CREAS		
08	Assistência Social		
241	Assistência ao Idoso		
001	Recursos Ordinários		
01	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO	0	10.000,00
030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
1080	Reforma e/ou Ampliação das sedes dos Programas CRIANÇA FELIZ		
08	Assistência Social		
241	Assistência ao Idoso		
001	Recursos Ordinários		
01	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 474.000,00

Programa Descrição

1505 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, TÁTICO E OPERACIONAL.

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							0	50.000,00
	030700	Fundo de Desenvolvimento Municipal - FEM							
		1071	Construção de uma praça na Usina Pumaty						
		15	Urbanismo						
			813	Lazer					
					520		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		
					46		FEM		
					4		DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 50.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1601 CASAS POPULARES

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	5.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		1023	Construção, reforma ou ampliação de Casas Populares.						
			16	Habitação					
				482	Habitação Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	20.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		1023	Construção, reforma ou ampliação de Casas Populares.						
			16	Habitação					
				482	Habitação Urbana				
					510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			
						48	Convênios - Geral		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa:								25.000,00	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1701 SANEAMENTO BÁSICO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	5.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		1025	Const., Recuperação e Manut. do Saneamento Básico Urbano e Rural do Município						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	20.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		1025	Const., Recuperação e Manut. do Saneamento Básico Urbano e Rural do Município						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			
						48	Convênios - Geral		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							1	5.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		1026	Construção, Reforma e Ampliação de Banheiros Públicos						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	1	5.000,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
1026	Construção, Reforma e Ampliação de Banheiros Públicos		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
48	Convênios - Geral		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	100	120.000,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
2033	Manutenção do Saneamento Básico do Município		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
001	Recursos Ordinários		
01	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:			155.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

1801 PRESERVAÇÃO DO MEIO-AMBIENTE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							0	5.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		1027	Construção do Galpão e pontos para Coleta Seletiva de Lixo						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	3.000,00
	021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL							
		1038	Aquisição de Tonéis Coletores de Lixo						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							0	3.000,00
	021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL							
		1039	Aquisição de Imóveis Destinado a Presevação Ambiental						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					100	8.000,00	
	021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL						
		2047	Implantação do Programa de Preservação e Conservação Ambiental					
			18	Gestão Ambiental				
				541	Preservação e Conservação Ambiental			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 19.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

2001 RECURSOS HÍDRICOS: ABASTECIMENTO D'ÁGUA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							0	50.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		1024	Implantação de Sistemas de Abastecimento d'água.						
			16	Habitação					
				605	Abastecimento				
					510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			
						48	Convênios - Geral		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	6.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		2032	Manutenção do Sistema de Abastecimento D'água						
			16	Habitação					
				605	Abastecimento				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	5.000,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		1036	Construção de Poços Artesianos						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					100	10.000,00	
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
		1036	Construção de Poços Artesianos					
			20	Agricultura				
				605	Abastecimento			
					510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
						48	Convênios - Geral	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
Total Geral do Programa:							71.000,00	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

2002 INCENTIVO AO AUMENTO DA PRODUÇÃO RURAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	5.000,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		1037	Aquisição de Veículos, Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas						
			20	Agricultura					
				608	Promoção da Produção Agropecuária				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							0	135.000,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		1037	Aquisição de Veículos, Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas						
			20	Agricultura					
				608	Promoção da Produção Agropecuária				
					510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			
						48	Convênios - Geral		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	21.000,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		2044	Apoio ao Produtor Rural						
			20	Agricultura					
				608	Promoção da Produção Agropecuária				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:								161.000,00	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

2301 INCENTIVO AO COMERCIO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	2.000,00
	021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
		1041	Modernização e Padronização das Feiras						
			23	Comércio e Serviços					
				691	Promoção Comercial				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	0,00
	021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
		2053	Ações de Apoio e Incentivo ao Comércio						
			23	Comércio e Serviços					
				691	Promoção Comercial				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							0	6.000,00
	021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
		2053	Ações de Apoio e Incentivo ao Comércio						
			23	Comércio e Serviços					
				691	Promoção Comercial				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:								8.000,00	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

2501 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	0,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		1029	Ampliação do Sistema de Iluminação Pública.						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100	5.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		1029	Ampliação do Sistema de Iluminação Pública.						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			
						48	Convênios - Geral		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							0	5.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		1029	Ampliação do Sistema de Iluminação Pública.						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					620	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			
						88	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - (
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO						100	0,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
		1030	Aquisição de Equipamentos Diversos para Iluminação Pública					
		25	Energia					
			752	Energia Elétrica				
				001	Recursos Ordinários			
					01	Recursos Ordinarios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO						0	5.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
		1030	Aquisição de Equipamentos Diversos para Iluminação Pública					
		25	Energia					
			752	Energia Elétrica				
				620	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			
					88	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - I		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO						100	0,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
		2034	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública					
		25	Energia					
			752	Energia Elétrica				
				001	Recursos Ordinários			
					01	Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO						0	480.000,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
		2034	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública					
		25	Energia					
			752	Energia Elétrica				
				620	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			
					88	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - I		
						3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:								495.000,00



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021



Programa Descrição

2701 NABUCO OLÍMPICO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							70	0,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES							
		2050	Manutenção, Promoção e Apoio ao Desporto Comunitário						
			27	Desporto e Lazer					
				813	Lazer				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							0	13.000,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES							
		2050	Manutenção, Promoção e Apoio ao Desporto Comunitário						
			27	Desporto e Lazer					
				813	Lazer				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

								Total Geral do Programa:	13.000,00

Notas Explicativas

Total Geral da LDO: 49.154.700,00



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://stc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6884c2d2-39a4-4428-40f6-f14060667b89

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO/2021

(ART. 165, § 2º, da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

LRF, Art. 4º § 1º

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (a/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (a/RCL)x100
Receita Total	51.578	49.786	122,05	54.621	50.940	120,54	57.899	50.358	114,94
Receitas Primárias (I)	49.013	47.309	115,98	51.904	48.406	114,55	55.019	47.853	106,61
Receitas Primárias Correntes	47.944	46.278	113,45	50.772	47.351	112,05	53.819	46.809	106,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.176	1.135	2,78	1.245	1.161	2,75	1.320	1.148	1,53
Contribuições	1.122	1.083	2,66	1.189	1.109	2,62	1.260	1.096	1,42
Transferências Correntes	45.644	44.058	108,01	48.337	45.080	106,68	51.237	44.564	105,35
Demais Receitas Primárias Correntes	1	1	0,00	1	1	0,00	1	1	0,00
Receitas Primárias de Capital	1.069	1.032	2,53	1.132	1.056	2,50	1.200	1.044	1,90
Despesa Total	51.578	49.785	122,05	54.621	50.940	120,54	57.899	50.358	114,94
Despesas Primárias (II)	48.787	47.092	115,45	51.672	48.190	114,04	54.741	47.612	108,08
Despesas Primárias Correntes	46.537	44.920	110,12	49.318	45.994	108,84	52.275	45.467	104,34
Pessoal e Encargos Sociais	24.087	23.250	57,00	25.828	24.087	57,00	29.695	25.828	50,00
Outras Despesas Correntes	22.449	21.669	53,12	23.490	21.907	51,84	22.579	19.639	45,34
Despesas Primárias de Capital	1.663	1.605	3,93	1.761	1.642	3,89	1.867	1.623	1,58
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	587	567	1,39	594	554	1,31	600	522	1,15
Resultado Primário (III) = (I - II)	226	218	0,53	232	216	0,51	277	241	0,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	748	722	1,77	792	739	1,75	840	731	1,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	679	655	1,61	678	632	1,50	681	592	1,31
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	295	285	0,70	346	323	0,76	437	380	0,84
Dívida Pública Consolidada	7.515	7.254	17,78	6.873	6.410	15,17	6.231	5.419	11,96
Dívida Consolidada Líquida	5.184	5.004	12,27	4.537	4.232	10,01	3.890	3.384	11,47
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)		0							
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)		0							
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)		0							

Fator de Crescimento Real do PIB Nacional.

Nota Explicativa:

- 1 - O referido Fator é obtido a partir da média geométrica das taxas de crescimento real do PIB nacional nos últimos oito anos, conforme art. 7º da Portaria STN nº 9, de 5 de janeiro de 2017.
2 - A partir de março de 2020, considerando revisões pelo IBGE e a publicação do PIB de 2019, o Fator de Atualização a ser utilizado é de 0,2875%, calculado conforme tabela abaixo:

Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Média Geométrica
Crescimento do PIB	1,019000	1,030000	1,005000	0,965000	0,967000	1,013000	1,013000	1,011000	1,0028750

Receita Corrente Líquida

Nota Explicativa:

- 3 - A Receita Corrente Líquida (RCL) é projetada mediante a aplicação de Fator de Atualização sobre a receita corrente líquida do período de 12 (doze) meses findos no mês de referência (§ 6º do art. 7º da RSF nº 43/2001). Para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, o Fator de Atualização utilizado é de 0,0028750%, conforme publicado pelo IBGE em 12 de abril de 2019

RCL Projetada			
VARIÁVEIS	2021	2022	2023
Receita Corrente Líquida - RCL	42.258	45.312	52.097

Metodologia de Cálculo

RCL Projetada = (Rcl anoX * 1,0028750)

Sendo, RCL AnoX = [Receitas Correntes - (Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência + Compensação Financ. entre Regimes Previdência + Dedução de Receita para Formação do FUNDEB)]

4 - O cálculo das Metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico

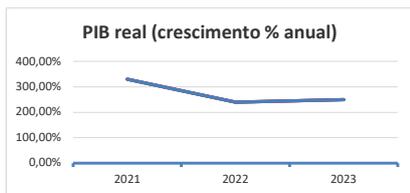
VARIÁVEIS	2020*	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	0,90	3,30	2,40	2,50
Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice IPCA	2,13	3,60	3,50	3,50
Projeções da Taxa SELIC (fim de período % a.a.)		4,40	5,60	6,00
Receita Corrente Líquida - RCL	40.790	42.258	45.312	52.097

* Dados apurados referente ao PIB e Inflação Média do IPCA nos últimos 12 meses no mês de referência, pelo site do IBGE publicado disponível no dia 22 de julho de 2020. Receita Corrente Líquida do exercício de 2020 sobre o período de 12 (doze) meses no mês de referência.

5 - Metodologia de Cálculo dos Valores Contantes

	2021	2022	2023
Índice para Deflação	1,036	1,072	1,150

6 - Série histórica do PIB



Documento em PDF
 Acesso em: 11/05/2023 às 10:00:00
 R\$ milhões
 ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO



I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais da Receita

LEI Nº DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Realizado 2018	Realizado 2019	Restimado 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	40.237	43.560	45.549
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.032	1.106	1.100
Receitas de Contribuições	1.070	1.252	1.050
Receita Patrimonial	607	784	700
Aplicações Financeiras	607	784	700
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Transferências Correntes	37.392	40.391	42.698
Cota-Parte do FPM	12.486	14.929	15.382
Cota-Parte do ICMS	5.918	7.034	7.247
Cota-Parte do IPVA	204	247	500
Cota-Parte do ITR	1	1	1
Transferência da LC 87/1996	11	0	0
Transferência da LC 61/1989	30	35	20
Transferências do FUNDEB	10.768	11.025	11.500
Outras Transferências Correntes	7.974	7.120	8.048
Demais Receitas Correntes	137	27	1
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.767	354	1.000
Operações de Crédito	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Alienação de Bens	0	54	0
Transferências de Capital	2.767	300	1.000
Convênios	214	0	0
Outras Transferências de Capital	2.553	300	1.000
Outras Receitas de Capital	0	0	0
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES (III)	1.442	2.123	1.700
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA CAPITAL (IV)	0	0	0
RECEITA TOTAL (XII) = (IV + XI)	44.446	46.037	48.249

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	48.692	51.565	54.659
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.176	1.245	1.320
Receitas de Contribuições	1.122	1.189	1.260
Receita Patrimonial	748	792	840
Aplicações Financeiras	748	792	840
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Transferências Correntes	45.644	48.337	51.237
Cota-Parte do FPM	16.443	17.413	18.458
Cota-Parte do ICMS	7.747	8.204	8.696
Cota-Parte do IPVA	535	566	600
Cota-Parte do ITR	2	2	2
Transferência da LC 87/1996	0	0	0
Transferência da LC 61/1989	21	23	24
Transferências do FUNDEB	12.294	13.019	13.800
Outras Transferências Correntes	8.603	9.111	9.658
Demais Receitas Correntes	1	1	1
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.069	1.132	1.200
Operações de Crédito	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Transferências de Capital	1.069	1.132	1.200
Convênios	0	0	0
Outras Transferências de Capital	1.069	1.132	1.200
Outras Receitas de Capital	0	0	0
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES (III)	1.817	1.925	2.040
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA CAPITAL (IV)	0	0	0
RECEITA TOTAL (XII) = (IV + XI)	51.578	54.621	57.899

Nota:

1 - Os parâmetros utilizados para se chegar aos valores projetados foram baseados na taxa de inflação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), na taxa de crescimento do PIB nacional e nas ações econômico-financeiras e administrativas que serão tomadas por este município para obter uma melhoria na fiscalização e obtenção de recursos financeiros para os exercícios futuros.

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://stc.ecepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6884c2d2-39a4-4428-40f6-f14060667b89



I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita

Receita Tributária

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	1.032	-
2019	1.106	7,18%
2020	1.100	-0,52%
2021	1.176	6,90%
2022	1.245	5,90%
2023	1.320	6,00%

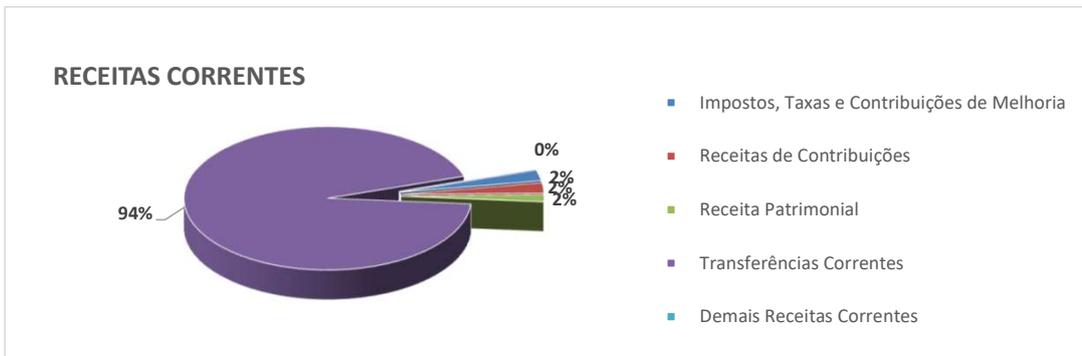
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	12.486	-
2019	14.929	19,57%
2020	15.382	3,03%
2021	16.443	6,90%
2022	17.413	5,90%
2023	18.458	6,00%

Notas:

1 - As projeções para 2021, 2022 e 2023 foram realizadas considerando-se a taxa de inflação do IPCA prevista respectivamente em 3,60%, 3,50% e 3,50%. Também foi considerada a previsão da taxa de crescimento do PIB para 2021, 2022 e 2023 com os respectivos percentuais de 3,30%, 2,40% e 2,50%. Estes parâmetros foram utilizados pela Secretaria do Orçamento Fiscal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e publicados no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

1. Composição das Receitas Correntes - 2021





II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais da Despesa

TOTAL DAS DESPESAS

R\$ milhares

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizada		Projetada
	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES	38.350	37.521	46.458
Pessoal e Encargos Sociais	21.633	22.306	28.219
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0
Outras Despesas Correntes	16.717	15.215	18.239
DESPESAS DE CAPITAL	5.045	2.612	3.152
Investimentos	4.437	1.898	2.500
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	608	713	652
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	0
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES (III)	1.706	2.066	2.130
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CAPITAL (IV)	0	0	0
TOTAL	45.101	42.199	51.740

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO - R\$ milhares		
	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES	46.565	49.354	52.313
Pessoal e Encargos Sociais	24.087	25.828	29.695
Juros e Encargos da Dívida	29	36	39
Outras Despesas Correntes	22.449	23.490	22.579
DESPESAS DE CAPITAL	2.313	2.403	2.509
Investimentos	1.663	1.761	1.867
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	650	642	642
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423	453	521
Reserva de Contingência	423	453	521
Reserva do RPPS	0	0	0
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES (III)	2.277	2.411	2.556
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CAPITAL (IV)	0	0	0
TOTAL	51.578	54.621	57.899

Fonte:

1 - Os valores projetados para outras despesas correntes foram baseados na projeção da taxa de inflação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) em 3,60%, 3,50% e 3,50% respectivamente para os exercícios de 2021 a 2023. Também foi considerada a previsão da taxa de crescimento do PIB para os exercícios de 2021 a 2023 com os respectivos percentual de 3,30%, 2,40% e 2,50%. Estes parâmetros foram utilizados pela Secretaria do Orçamento Fiscal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e publicados no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.



II.a - Metodologia de Memória de Cálculo da Despesa

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2017	21.633	-
2018	22.306	3,11%
2019	28.219	26,51%
2020	24.087	-14,64%
2021	25.828	7,23%
2022	29.695	14,97%

Nota:

1 - O aumento do volume de despesas identificado no Grupo de Natureza de Despesa Pessoal e Encargos Sociais se deve a fatos como o reajuste salarial dos servidores da ativa e dos proventos de aposentadoria dos inativos, obedecendo ao limite prudencial de despesa com pessoal do município, conforme § único do art. 22 da LRF.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2017	0	-
2018	0	0,00%
2019	0	0,00%
2020	29	0,00%
2021	36	25,71%
2022	39	7,14%

Fonte:

1 - A projeção para o pagamento de juros e encargos da dívida dar-se-á pela taxa de juros a longo prazo (TJLP%) de 7,5%, 8,0% e 8,0% com base nos valores amortizados respectivamente nos exercícios de 2021, 2022 e 2023.

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2017	0	-
2018	0	0,00%
2019	0	0,00%
2020	423	0,00%
2021	453	7,23%
2022	521	14,97%

Nota:

1- Os valores fixados para a Reserva de Contingência terão a função de suprir dotações a serem utilizadas para pagamento de contingências do município, correspondendo a 1% da Receita Corrente Líquida.



III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Nominal

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

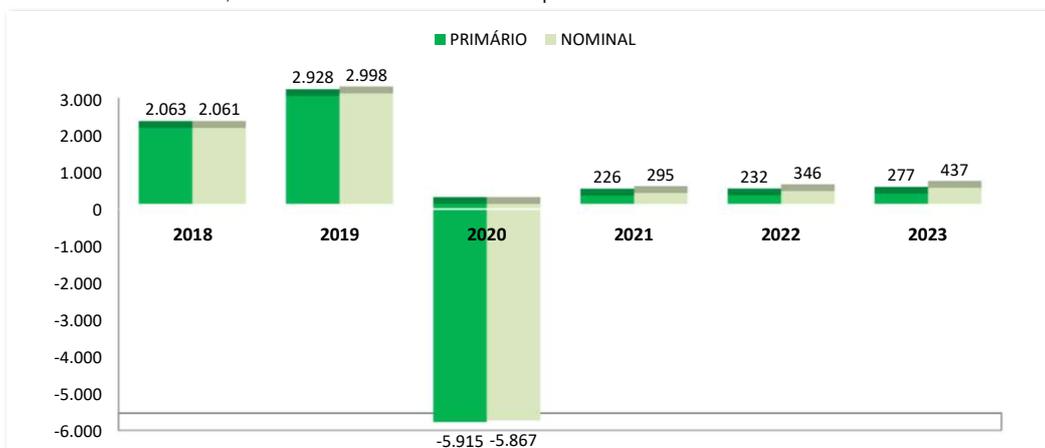
Acima da Linha

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	40.237	43.560	45.549	48.692	51.565	54.659
Receita Tributária	1.032	1.106	1.100	1.176	1.245	1.320
Receitas de Contribuições	1.070	1.252	1.050	1.122	1.189	1.260
Receita Patrimonial	607	784	700	748	792	840
Aplicações Financeiras (II)	607	784	700	748	792	840
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0	0	0
Transferências Correntes	37.392	40.391	42.698	45.644	48.337	51.237
Outras Receitas Correntes	137	27	1	1	1	1
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (III) = (I) - (II)	39.631	42.776	44.849	47.944	50.772	53.819
RECEITA DE CAPITAL (IV)	2.767	354	1.000	1.069	1.132	1.200
Operações de Créditos (V)	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens (VI)	0	0	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos (VII)	0	54	0	0	0	0
Transferências de Capital	2.767	300	1.000	1.069	1.132	1.200
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	2.767	300	1.000	1.069	1.132	1.200
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (IX) = (III+VIII)	42.398	43.076	45.849	49.013	51.904	55.019
DESPESAS CORRENTES (X)	37.119	35.797	46.458	46.565	49.354	52.313
Pessoal e Encargos Sociais	21.573	22.244	28.219	24.087	25.828	29.695
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0	0	0	29	36	39
Outras Despesas Correntes	15.546	13.553	18.239	22.449	23.490	22.579
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XII) = (X-XI)	37.119	35.797	46.458	46.537	49.318	52.275
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.124	2.225	3.152	2.313	2.403	2.509
Investimentos	2.516	1.511	2.500	1.663	1.761	1.867
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	608	713	652	650	642	642
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	2.516	1.511	2.500	1.663	1.761	1.867
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVI) = (XII+XV+XVI)	39.635	37.308	48.958	48.200	51.079	54.141
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	700	2.840	2.806	587	594	600
RESULTADO PRIMÁRIO (XVII) = (IX-XVI)	2.063	2.928	-5.915	226	232	277
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XVIII)	607	784	700	748	792	840
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XIX)	608	713	652	679	678	681
RESULTADO NOMINAL (XX) = (XVII) + (XVIII-XIX)	2.061	2.998	-5.867	295	346	437

Nota:

- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pelo STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.





IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares					
	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.107	8.627	8.165	7.515	6.873	6.231
DEDUÇÕES (II)	4.509	4.285	2.326	2.331	2.336	2.341
Ativo Financeiro	5.376	6.125	1.958	1.979	2.000	2.021
Haveres Financeiros	1.795	966	956	946	936	926
(-) Restos a Pagar Processados	2.662	2.806	587	594	600	606
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	4.598	4.342	5.839	5.184	4.537	3.890
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV+V)	4.598	4.342	5.839	5.184	4.537	3.890
RESULTADO NOMINAL	(a-b *)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)
	-5.247	256	-1.497	655	647	647

Notas:

1 - O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida da exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2017.



V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

MONTANTE DA DÍVIDA

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.107	8.627	8.165	7.515	6.873	6.231
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	9.107	8.627	8.165	7.515	6.873	6.231
DEDUÇÕES (II)	4.509	4.285	2.326	2.331	2.336	2.341
Ativo Disponível	5.376	6.125	1.958	1.979	2.000	2.021
Haveres Financeiros	1.795	966	956	946	936	926
(-) Restos a Pagar Processados	2.662	2.806	587	594	600	606
DCL (III) = (I-II)	4.598	4.342	5.839	5.184	4.537	3.890

Nota:

1 - Para preenchimento do campo da Dívida Consolidada foram consideradas as projeções de amortização conforme demonstrativo abaixo:

	2019	2020	2021	2022	2023
INSS	4.593	4.457	4.131	3.805	3.479
NABUCOPREV	4.016	3.700	3.384	3.068	2.752
COMPESA	18	8	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
TOTAIS	8.627	8.165	7.515	6.873	6.231

2 - A projeção do Ativo Disponível e dos Haveres Financeiros de 2020 foi elaborada da seguinte forma:

	Valores em milhares (R\$)
Disponibilidade de caixa em 01 de janeiro de 2020	6.125
(+) Previsão de Entrada de Recursos até 31 de dezembro de 2020	48.249
(=) Disponibilidade de Caixa Bruta	54.374
(-) Restos a Pagar a serem pagos em 2020	2.806
(-) Despesas Orçamentárias a serem pagas em 2020	49.610
(=) Disponibilidade Financeira projetada para 2020	1.958



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021**



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://stc.ece.te.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6884c2d2-39a4-4428-40f6-f14060667b89

LRF, Art. 4º § 2º, inciso I

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	48.440	120,77	46.037	114,78	-2.403	-4,96
Receitas Não-Financeiras (I)	47.861	119,32	43.076	107,39	-4.785	-10,00
Despesa Total	48.441	120,77	42.199	105,21	-6.242	-12,89
Despesas Não-Financeiras (II)	47.781	119,12	37.308	93,01	-10.473	-21,92
Resultado Primário (I-II)	80	0,20	2.928	7,30	2.848	3.560,05
Resultado Nominal	-642	-1,60	256	0,64	898	-139,88
Dívida Pública Consolidada	8.479	21,14	8.627	21,51	148	1,75
Dívida Consolidada Líquida	-2.513	-6,27	4.342	10,83	6.855	-272,78

Notas:



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	50.323	48.440	-3,742	50.403	4,052	51.578	2,332	54.621	5,900	57.899	6,000	
Receitas Não-Financeiras (I)	48.915	47.861	-2,155	50.403	5,311	49.013	-2,759	51.904	5,900	55.019	6,000	
Despesa Total	50.309	48.441	-3,713	50.403	4,050	51.578	2,331	54.621	5,901	57.899	6,001	
Despesas Não-Financeiras (II)	47.961	47.781	-0,375	49.555	3,713	48.787	-1,550	51.672	5,914	54.741	5,939	
Resultado Primário (I-II)	954	80	-91,614	848	960,000	226	-73,401	232	2,788	277	19,588	
Resultado Nominal	13.038	-642	0,000	-862	0,000	295	-134,253	346	17,302	437	26,099	
Dívida Pública Consolidada	6.847	8.479	23,835	7.493	-11,629	7.515	0,294	6.873	-8,543	6.231	-9,341	
Dívida Consolidada Líquida	6.847	-2.513	-136,702	585	-123,279	5.184	786,167	4.537	-12,476	3.890	-14,260	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	52.588	50.475	-4,018	48.465	4,052	49.786	2,332	50.940	5,900	50.358	6,000	
Receitas Não-Financeiras (I)	51.116	49.872	-2,434	48.465	5,311	47.309	-2,759	48.406	5,900	47.853	6,000	
Despesa Total	52.573	46.488	-11,574	48.465	4,050	49.785	2,331	50.940	5,901	50.358	6,001	
Despesas Não-Financeiras (II)	50.119	49.788	-0,660	47.649	3,713	47.092	-1,550	48.190	5,914	47.612	5,939	
Resultado Primário (I-II)	997	83	-91,675	816	960,000	218	-73,401	216	2,788	241	19,588	
Resultado Nominal	13.624	(616)	0,000	(829)	0,000	285	-134,253	323	17,302	380	26,099	
Dívida Pública Consolidada	7.155	8.137	13,725	7.205	-11,629	7.254	0,294	6.410	-8,543	5.419	-9,341	
Dívida Consolidada Líquida	7.155	(2.412)	-133,711	562	-123,279	5.004	786,167	4.232	-12,476	3.384	-14,260	

METODOLOGIA DOS CALCULOS DOS VALORES CONSTANTES		
2018	Valor Corrente x	0,957
2019	Valor Corrente x	1,042
2020	Valor Corrente x	1,041
2021	Valor Corrente x	1,036
2022	Valor Corrente x	1,072
2023	Valor Corrente x	1,150





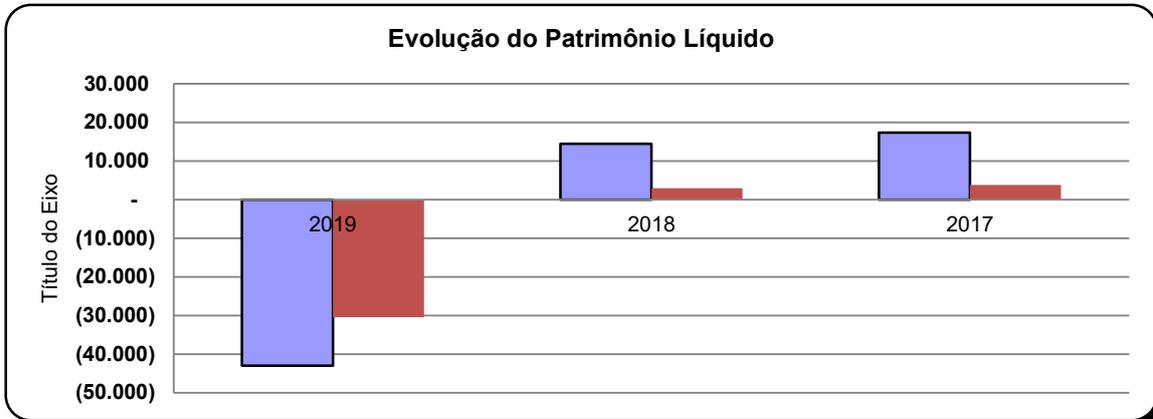
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021**

LRF, Art. 4º § 2º, inciso III

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	(42.941)	100	14.468	100	17.333	100
Reservas	-	0	-	0	-	0
Resultado Acumulado		0		0		0
TOTAL	(42.941)	100	14.468	100	17.333	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	(30.473)	0	2.990	0	3.789	100
Reservas		0		0		0
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0		0		0
TOTAL	(30.473)	0	2.990	100	3.789	100





**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021**

LRF, Art. 4º § 2º, inciso III

R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Servidores Públicos	0	0	0
TOTAL	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2019 (g)=((Ia-Ild)+(IIh)	2018 (h)=((Ib-Ile)+(IIIi)	2017 (i)= (Ic - IIlf)
	0	0	0

Demonstrativo VI (a) - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2021**

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Milhares

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (IV)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR			



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6884c2d2-39a4-4428-40f6-f14060667b89



APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (VIII)	3.276	3.019	4.064
Receita de Contribuições dos Segurados	890	858	956
Civil	890	858	956
Ativo	890	858	956
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	1.593	1.655	2.420
Civil	1.593	1.655	2.124
Ativo	1.593	1.655	2.124
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			296
Receita Patrimonial	784	506	688
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	784	506	688
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	9	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	9	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	3.276	3.019	4.064

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (XI)	243	429	380
Despesas Correntes	243	429	378
Despesas de Capital	0	-	2
PREVIDÊNCIA (XII)	2.428	2.906	3.487
Benefícios - Civil	2.428	2.906	3.487
Aposentadorias	1.796	2685	2.558
Pensões	208	221	267
Outros Benefícios Previdenciários	424		662
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	2.671	3.335	3.867

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	605	-316	197
--	------------	-------------	------------

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LRF, Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ Milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020	3351	-4322	-971	840
2021	3395	-4777	-1382	
2022	3503	-5364	-1860	
2023	4204	-5772	-1568	
2024	4366	-6280	-1914	
2025	4547	-6717	-2170	
2026	4725	-7258	-2534	
2027	5578	-7860	-2282	
2028	5818	-8336	-2518	
2029	6069	-8834	-2766	
2030	6341	-9274	-2933	
2031	7411	-9893	-2482	
2032	7722	-10556	-2833	
2033	8037	-11305	-3268	
2034	8273	-12093	-3820	
2035	8617	-12701	-4084	
2036	8610	-13725	-5115	
2037	8886	-14663	-5777	
2038	9190	-15474	-6284	
2039	10698	-16041	-5343	
2040	11091	-16747	-5655	
2041	11509	-17375	-5867	
2042	11952	-17912	-5961	
2043	13776	-18628	-4852	
2044	14316	-19136	-4820	
2045	14892	-19509	-4617	
2046	15468	-20010	-4542	
2047	17739	-20453	-2714	
2048	18442	-20855	-2413	
2049	19161	-21310	-2149	
2050	2261	-21798	-19537	
2051	2247	-21963	-19716	
2052	2219	-22137	-19918	
2053	2173	-22354	-20181	
2054	2158	-22237	-20079	

2055	2125	-22149	-20024
2056	2070	-22101	-20031
2057	2014	-21959	-19945
2058	1980	-21568	-19588
2059	1939	-21116	-19177
2060	1894	-20608	-18714
2061	1843	-20044	-18201
2062	1787	-19428	-17641
2063	1727	-18764	-17037
2064	1662	-18054	-16392
2065	1594	-17305	-15711
2066	1522	-16522	-15000
2067	1448	-15709	-14261
2068	1371	-14873	-13502
2069	1293	-14024	-12731
2070	1214	-13166	-11952
2071	1135	-12304	-11169
2072	1056	-11447	-10391
2073	977	-10598	-9621
2074	900	-9763	-8863
2075	825	-8947	-8123
2076	751	-8152	-7401
2077	680	-7382	-6702
2078	611	-6643	-6031
2079	546	-5938	-5392
2080	483	-5264	-4781
2081	424	-4625	-4201
2082	368	-4024	-3656
2083	316	-3460	-3144
2084	267	-2936	-2669
2085	223	-2452	-2230
2086	182	-2012	-1830
2087	146	-1616	-1471
2088	114	-1272	-1158
2089	87	-976	-890
2090	64	-729	-665
2091	46	-528	-482
2092	32	-371	-340
2093	21	-253	-232
2094	13	-168	-155



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6884c2d2-39a4-4428-40f6-f14060667b89



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
 Acesse em: <https://etce.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6884c2d2-39a4-4428-40f6-f14060667b89

LRF, Art. 4º § 2º, inciso V

R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU (Desconto de Multas e Juros)	Remissão	FINANÇAS	172	190	201	Incentivo Fiscal
TOTAL			172	190	201	-

Nota:

1 - O Município tem previsão de efetuar descontos em guias do IPTU e Dívida Ativa atrasados dos contribuintes para os exercícios de 2021, 2022 e 2023 por meio de incentivos fiscais que implique no aumento da receita tributária dos exercícios correspondentes.



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

LRF, Art. 4º § 2º, inciso V

R\$ milhares

EVENTO	Valor Previsto 2021
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III)=(I+II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DDOC	
Margem Líquida de Expansão de DDOC (III-IV)	0

Nota:

1 - O município não tem previsão de efetuar expansão de despesa obrigatória de caráter continuado para o exercício de 2021.





Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6884c2d2-39a4-4428-40f6-f14060667b89

ANEXO III

ANEXO DE RISCOS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO/2021

(ART. 165, § 2º, da Constituição Federal)



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

LRF, Art. 4º § 3º

R\$ milhares

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias, enchentes e outras situações de calamidades	180	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	180
SUBTOTAL	180	SUBTOTAL	180
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Discrepância de projeções:			
Salário Mínimo	200	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	200
Frustração de Receita	80	Limitação de Empenho	80
SUBTOTAL	280	SUBTOTAL	280
TOTAL	460	TOTAL	460